

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
EDITAL Nº 01/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.051, de 20 de julho de 2026 torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente municipal, de nível fundamental, médio/técnico e superior de escolaridade com lotação de acordo com a necessidade e oferta da Secretaria Municipal de Administração, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução técnica e operacional do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, conforme o contrato celebrado com o Município.

1.2. O acompanhamento e a fiscalização caberão à Comissão Coordenadora instituída pela Portaria nº. 125, de 26 de agosto de 2026.

1.3. O concurso destina-se ao provimento das vagas e à formação de cadastro de reserva indicados no Anexo I, com lotação conforme a necessidade da Administração, sem direito de vinculação a unidade específica.

1.4. O prazo de validade será de 2 (dois) anos, contado da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

1.5. As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Itarema/CE, podendo ser utilizadas localidades circunvizinhas quando o quantitativo de inscritos ou razões operacionais assim exigirem.

1.6. Integram este Edital os anexos de cargos, formulários, conteúdos programáticos e cronograma.

1.7. Será permitida mais de uma inscrição para cargos distintos, desde que as provas ocorram em turnos compatíveis. Havendo incompatibilidade, o candidato deverá optar por uma prova, sem restituição da taxa.

1.8. As pessoas candidatas aprovadas serão submetidas ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.9. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

CARGOS GERAIS

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva (para todos os cargos)	Eliminatória e classificatória
Prova de Títulos	Classificatória

(cargos de nível superior)	
Avaliação Biopsicossocial	Eliminatória
Heteroidentificação	Eliminatória

GUARDA MUNICIPAL

ETAPA	FASE	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	IDIB
	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatória	
	3ª Avaliação Psicológica	Eliminatória	
	4ª Avaliação de Saúde	Eliminatória	
2ª	5ª Investigação Social	Eliminatória	MUNICÍPIO DE ITAREMA
	6ª Curso de Formação	Eliminatória	

1.10. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- Anexo II – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- Anexo III- Do formulário de autodeclaração;
- Anexo IV- Dos conteúdos programáticos;
- Anexo V- Do cronograma de execução previsto.
- Anexo VI- Formulário de requerimento de isenção de inscrição.
- Anexo VII- Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF).
- Anexo VIII- Do Teste de Aptidão Física (TAF).

1.11. As pessoas candidatas convocadas e nomeadas neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocadas através de publicação no site da Prefeitura de Itarema e no site oficial do IDIB, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.12. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat *online* através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.14. A realização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases da 1ª Etapa do Cargo de Guarda Municipal que são de responsabilidade técnica e operacional do IDIB, conforme disposto no subitem 1.9 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.

1.15. Além das fases previstas no subitem 1.9 deste edital para o cargo de Guarda Municipal, para fins de posse, as pessoas candidatas aprovadas neste concurso serão submetidos, ainda, à Investigação Social e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Itarema. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Itarema, será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.itarema.ce.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o acompanhamento do concurso por esse meio.

1.16. Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alterado pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

1.17. O atendimento ao candidato, seja humano ou eletrônico, é meramente auxiliar, não eximindo o candidato do dever de conhecer o presente Edital e os demais atos oficiais do certame. Havendo divergência entre informações prestadas pelo atendimento e o disposto neste Edital, prevalecerá o Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, a pessoa candidata deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições da Lei Municipal nº. 1.051, 20 de julho de 2026.

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Estar quite com serviço militar, especificamente no caso de candidatos do sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- IV. Possuir a qualificação exigida para o desempenho das atribuições do cargo.
- V. **Guarda Municipal:**
 - a) Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino;
 - b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos.
 - c) Aprovação nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;
 - d) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal, militar e eleitoral.
 - e) Possuir Conduta Social Ilibada
 - f) Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal de Itarema;

- g) Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- h) Estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de laudo médico admissional, emitido por junta médica oficial, serviço médico do órgão ou profissional/entidade credenciada pela Administração Pública.

2.2. Os requisitos deverão ser comprovados na posse, ressalvadas as exigências que, por sua natureza, devam ser comprovadas na inscrição ou na realização da prova.

2.3. O não atendimento aos requisitos implicará eliminação ou, se já nomeado, declaração de insubsistência do ato, assegurado o devido processo legal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 28 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2026**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição da pessoa candidata implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IDIB do direito de excluir do concurso público aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.5. O valor da taxa de inscrição para este certame é a discriminada no quadro a seguir:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 80,00 (oitenta reais)
MÉDIO/ TÉCNICO	R\$ 100,00 (cem reais)
SUPERIOR	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

3.6. É responsabilidade do candidato examinar o edital completo antes de se inscrever, garantindo o cumprimento de todas as exigências. Ao se inscrever, o participante concorda com todas as regras do certame, sem possibilidade de alegar ignorância sobre as determinações.

3.7. A pessoa candidata deverá efetuar a inscrição seguindo as orientações abaixo:

- I. Acessar a página eletrônica da organizadora (www.idib.org.br);
- II. Selecionar o link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itarema;
- III. Preencher a ficha cadastral com as informações solicitadas;

IV. Efetuar o pagamento da taxa por meio do boleto bancário dentro do prazo limite de 24h, devendo reemitir-lo se passado este prazo.

3.8. Poderá ser solicitado o envio digital (*upload*) de documento de identidade oficial. O candidato responde integralmente pela exatidão e autenticidade de todas as informações fornecidas.

3.9. Finalizado o período estipulado, o formulário de cadastro ficará indisponível na página do IDIB.

3.10. O IDIB não responde por falhas de conexão, instabilidades na rede, congestionamento no sistema ou problemas no processamento e estorno da transação bancária.

3.11. Não se aceitará quitação por DOC, depósito direto, cheque ou agendamentos bancários. Apenas comprovantes definitivos de pagamento emitidos pelos canais autorizados têm validade.

3.12. O pagamento deve ocorrer até as 23h59 (horário de Brasília) do 1º dia útil após o encerramento do prazo de inscrição. Transações efetuadas fora desta data serão desconsideradas, invalidando a participação.

3.13. A inscrição só é confirmada (deferida) após a baixa bancária.

3.14. Dados pessoais só podem ser editados antes da efetuação do pagamento da taxa de inscrição.

3.15. Após a quitação, é proibido mudar a opção de cargo. Caso queira trocar, o candidato deverá iniciar um novo cadastro e pagar uma nova taxa.

3.16. O cancelamento a pedido do candidato ou o reembolso da taxa não são permitidos, exceto em hipótese de anulação oficial do certame por decisão administrativa.

3.17. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO

4.1. O boleto bancário referente à taxa de inscrição será disponibilizado para impressão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line, constituindo o boleto bancário o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de inscrições, conforme cronograma constante do Anexo V deste edital, respeitada, em qualquer hipótese, a data de vencimento consignada no próprio boleto.

4.3. O boleto poderá ser pago em qualquer instituição bancária, por meio de internet banking, casas lotéricas, agências dos Correios ou demais canais autorizados aptos à liquidação do título, não estando a pessoa candidata restrita a instituição financeira eventualmente conveniada.

4.4. Havendo feriado ou fechamento de agências bancárias, casas lotéricas ou unidades dos Correios na localidade da pessoa candidata, esta deverá antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, respeitados rigorosamente os prazos fixados neste edital.

4.5. O boleto poderá ser reemitido, em caso de extravio ou vencimento, até o prazo-limite previsto no subitem 4.2, hipótese em que o pagamento do boleto reemitido somente será considerado válido se efetuado até essa mesma data-limite.

4.6. Com o objetivo de facilitar o acesso da pessoa candidata ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas que permitam a liquidação da taxa mediante cartão de crédito, PIX ou parcelamento por cartão de crédito, constituindo tais meios mera faculdade da pessoa candidata, sem prejuízo da permanência da opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

4.7. Na hipótese de opção por cartão de crédito, PIX ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, a pessoa candidata declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos, juros ou tarifas aplicáveis, os quais são definidos exclusivamente pela instituição financeira ou operadora responsável pela transação, não possuindo a banca organizadora qualquer responsabilidade sobre a relação financeira estabelecida entre a pessoa candidata e a referida instituição, limitando-se à disponibilização do boleto correspondente.

4.8. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata conferir, no momento da emissão e do pagamento, a correção dos dados cadastrais e das informações constantes do boleto e do respectivo comprovante, não sendo aceitos pagamentos ou inscrições que não possam ser identificados em razão de erro nos dados informados pela pessoa candidata ou por terceiro no momento da transação.

4.9. Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento bancário, extrato bancário ou qualquer documento que não ateste a efetiva quitação da taxa, e não deverá ser enviada à banca organizadora qualquer documentação física ou digital relativa ao pagamento, sendo a veracidade das informações de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

4.10. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral da taxa, independentemente do meio de pagamento utilizado, e pagamentos efetuados após a data-limite fixada no subitem 4.2 serão desconsiderados, resultando no indeferimento automático da inscrição.

4.11. O valor pago a título de taxa de inscrição é intransferível a terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata qualquer dano, prejuízo ou utilização indevida decorrente de eventual transferência ou cessão.

4.12. A taxa de inscrição possui natureza administrativa e, uma vez paga, não será devolvida, ressalvada a hipótese de anulação integral do certame ou demais situações expressamente previstas em lei ou neste edital, casos em que o procedimento e o prazo de restituição serão disciplinados em ato próprio da banca organizadora ou do ente municipal.

4.13. A confirmação do pagamento implica aceite pleno e irrevogável de todas as disposições deste edital, inclusive quanto ao meio de pagamento utilizado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições financeiras aplicáveis, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou de restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.

4.14. Caso a pessoa candidata promova cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira após a confirmação da inscrição, a inscrição poderá ser considerada não confirmada ou cancelada caso deixe de existir a quitação da taxa, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e de cobrança cabíveis.

4.15. A banca organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de pagamento não recebidas ou não processadas em razão de falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de sistemas ou outros fatores de ordem técnica alheios à sua atuação.

4.16. Os dados pessoais fornecidos pela pessoa candidata serão tratados pelo Município de Itarema e pelo IDIB exclusivamente para fins relacionados ao presente certame, em cumprimento de obrigação legal e para o exercício regular de competências previstas em lei, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer a isenção total da taxa de inscrição, no período estabelecido no Anexo V deste Edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) **Modalidade I – CadÚnico:** pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- b) **Modalidade II – Doador de medula óssea:** comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, com preenchimento e anexação do formulário de requerimento de isenção do Anexo VI, no endereço eletrônico oficial do IDIB, durante o período estabelecido no Anexo V deste Edital.

5.3. Para formalizar a solicitação, o candidato deverá:

- a) preencher integralmente o formulário de requerimento de isenção do Anexo VI;
- b) indicar apenas uma das modalidades de isenção previstas no subitem 5.1;
- c) prestar as informações exigidas pelo sistema.

5.4. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para múltiplos cargos, desde que distintos e sem conflito de horário nas provas. Cada solicitação de isenção será vinculada ao número de inscrição específico do candidato para o cargo correspondente, sendo analisada independentemente.

5.5. Encerrado o prazo estabelecido no Anexo V, não será permitida a alteração da modalidade escolhida, a edição do requerimento ou o envio de documentação que deveria ter sido apresentada durante o período de solicitação.

5.6. A documentação comprobatória, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentada pelo candidato integralmente nos moldes a seguir:

a) **Modalidade I – CadÚnico** - para solicitar isenção com base na inscrição no CadÚnico, o candidato deverá apresentar:

- I. comprovante de inscrição no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS) atualizado;
- II. declaração de que é membro de família de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- III. documento oficial de identificação, nos termos deste Edital e CPF;
- IV. preencher formulário de requerimento de isenção conforme modelo do Anexo VI deste edital.

b) **Modalidade II – Doador de medula óssea** - para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

- I. comprovante de cadastro como doador de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade, que comprove a doação;
- II. documento oficial de identificação, nos termos do subitem 12.4 deste Edital, e CPF;
- III. preencher formulário de requerimento de isenção conforme modelo do Anexo VI deste edital.

5.6.1.O simples cadastro como potencial doador no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, desacompanhado de documento que comprove a efetiva doação, não será suficiente para a concessão da isenção.

5.7. Os pedidos de isenção realizados fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida, não serão aceitos.

5.8. O pedido de isenção será indeferido quando a documentação:

- a) não for enviada dentro do prazo estabelecido;
- b) estiver ilegível, incompleta, corrompida ou em formato diverso do admitido pelo sistema;
- c) não contiver os elementos necessários à identificação do candidato, da entidade emissora ou da efetiva doação;
- d) comprovar apenas o cadastro como potencial doador, sem demonstrar a efetiva doação;
- e) apresentar informações divergentes das constantes no requerimento de inscrição.

5.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) o preenchimento correto do requerimento;
- b) a indicação da modalidade adequada;
- c) a veracidade das informações prestadas;
- d) a apresentação tempestiva e integral da documentação exigida; e
- e) a confirmação de que a solicitação foi efetivamente registrada no sistema.

5.10. Cada requerimento será analisado pelo IDIB, que poderá realizar consultas aos órgãos públicos, entidades emissoras, sistemas governamentais e demais fontes oficiais necessárias à confirmação das informações apresentadas.

5.11. O IDIB poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, sem que isso implique direito à apresentação de documento que tenha sido omitido pelo candidato dentro do prazo regular.

5.12. A prestação de informação falsa, inexata ou incompleta, bem como a utilização de documento falso, adulterado ou obtido mediante fraude, acarretará, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) o cancelamento da inscrição e a exclusão do candidato, quando a irregularidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) a exclusão da lista de aprovados, quando constatada após a homologação e antes da nomeação ou contratação; ou
- c) a anulação da nomeação ou contratação, quando constatada posteriormente.

As medidas previstas neste subitem serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.13. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção serão divulgados no endereço eletrônico oficial do IDIB, nas datas estabelecidas no Anexo V deste Edital.

5.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias corridos, por meio da Área do Candidato, conforme estabelecido no Anexo V.

5.15. O recurso deverá conter fundamentação objetiva e limitar-se à contestação da análise realizada, não sendo admitidos:

- a) a alteração da modalidade de isenção;
- b) o envio de documento que deveria ter sido apresentado durante o período regular de solicitação;
- c) a substituição integral da documentação anteriormente enviada; ou
- d) a apresentação de requerimento de isenção não formalizado dentro do prazo.

5.16. Após a publicação do resultado definitivo, o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e desejar permanecer no concurso deverá acessar a Área do Candidato, gerar o documento de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecido.

5.17. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo, após o indeferimento definitivo do pedido de isenção, terá sua inscrição cancelada.

5.18. A concessão da isenção não dispensa o candidato de acompanhar a situação de sua inscrição e as publicações relativas ao Concurso no endereço eletrônico oficial do IDIB.

5.19. São de responsabilidade exclusiva do candidato a indicação correta da modalidade, a veracidade das informações prestadas e a apresentação tempestiva da documentação no *link* específico na página oficial do concurso.

5.20. O IDIB não se responsabilizará por solicitação não recebida em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, problemas no equipamento utilizado pelo candidato, outros fatores de ordem técnica, caso fortuito e força maior que não sejam comprovadamente imputáveis ao Instituto.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 18- DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

6.2. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 18 deste Edital.

6.3. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e- mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

6.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar da pessoa candidata que não pagar a taxa de inscrição e/ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

7. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

7.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio da Área do candidato, disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.2. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias corridos a contar da referida publicação, para solicitar as correções pertinentes.

7.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital não serão considerados. Nessa hipótese, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), bem como a situação da inscrição da pessoa candidata, cabendo a esta verificar a confirmação de sua inscrição, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4. Caso a pessoa candidata, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), identifique divergência, erro de digitação ou qualquer incorreção em seu nome, número do documento de identidade ou demais dados referentes à inscrição, deverá solicitar a respectiva correção ao IDIB, por meio dos canais de atendimento previstos neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 7.2, contado da publicação do CCI.

7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na Área do Candidato e/ou CCI.

7.6. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

7.7. A alocação das pessoas candidatas nos locais de prova será realizada de acordo com critérios de viabilidade operacional, capacidade e adequação das instalações, não sendo garantida a designação de local próximo à respectiva residência dos candidatos. As pessoas candidatas com deficiência poderão, quando necessário e observado o atendimento às condições de acessibilidade, ser alocadas reunidas em local de prova específico, de modo a assegurar condições adequadas para a realização do certame.

7.8. A pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).

7.9. A obtenção e a guarda do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá apresentá-lo sempre que solicitado nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, observado o disposto neste Edital.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Municipal nº. 1.051, de 20 de julho de 2026 e das demais normas pertinentes, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, consideradas, para essa análise, as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as tecnologias assistivas legalmente assegurados.

8.2. Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas neste Concurso Público, observado o quantitativo previsto para cada espécie de cargo, nos termos da Lei Municipal nº. 1.051, de 20 de julho de 2026.

8.3. Para fins de contabilização da reserva prevista no subitem anterior, o percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado separadamente sobre o número de vagas oferecidas para cada cargo, não sendo considerado, para esse cálculo, o número total de vagas ofertadas no Concurso Público.

8.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, a respectiva fração será desprezada, considerando-se, para fins de reserva, exclusivamente o número inteiro resultante do cálculo, em estrita observância à legislação municipal.

8.5. Em razão da sistemática prevista nos subitens anteriores, poderá constar quantitativo de 0 (zero) vaga reservada às pessoas com deficiência para os cargos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), com o desprezo das frações, não resultar em, pelo menos, 1 (uma) vaga inteira, sem prejuízo do direito de inscrição e participação da pessoa candidata com deficiência no Concurso Público.

8.6. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que forem compatíveis com a legislação superveniente; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, nesta última hipótese observados os requisitos legais para equiparação à pessoa com deficiência.

8.7. Ressalvadas as adaptações viáveis e razoáveis, as tecnologias assistivas, os recursos de acessibilidade e as demais condições específicas asseguradas pela legislação e por este Edital, a pessoa candidata com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo, à data, ao horário e ao local das provas, aos critérios de correção e de avaliação, à nota mínima exigida, aos critérios de aprovação e às demais normas do certame.

8.8. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando existentes para o cargo pretendido, a pessoa candidata deverá, durante o período de inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- b) anexar, via upload, imagem legível de laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência, expedido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, ressalvadas as hipóteses de deficiência de caráter permanente previstas neste item; e
- c) apresentar laudo que contenha, de forma legível, a identificação da pessoa candidata; a identificação, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina do profissional emissor; a espécie e o grau ou nível da deficiência; a descrição dos impedimentos apresentados; e a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.9. No caso de deficiência de caráter permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, ficando dispensada a observância do prazo de emissão previsto na alínea “b” do subitem 8.8, desde que o documento esteja legível e contenha os demais elementos exigidos neste Edital.

8.10. Não serão aceitos laudos, atestados, pareceres ou outros documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata em seu favor, ainda que esta possua habilitação ou formação profissional para sua emissão.

8.11. A documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência deverá ser anexada durante o período de inscrição definido neste Edital, mediante imagens legíveis e completas, observadas as especificações do sistema de inscrição. Encerrado o prazo, não serão admitidos novos pedidos de inscrição para concorrer às vagas reservadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas legalmente.

8.12. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial, adaptação razoável ou tecnologia assistiva para a realização das provas deverá efetuar a respectiva solicitação no ato da inscrição, na forma estabelecida neste Edital, anexando laudo, parecer ou documento emitido por profissional habilitado que comprove a necessidade do atendimento solicitado.

8.13. A solicitação de atendimento especial será analisada considerando a necessidade apresentada, a documentação encaminhada, a adequação e a razoabilidade da medida, asseguradas as adaptações necessárias à participação da pessoa candidata em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

8.14. Somente serão aceitos documentos enviados no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo ou de 10MB (dez megabytes), quando encaminhados em arquivo único, observadas as demais especificações disponibilizadas no sistema de inscrição.

8.15. Serão desconsiderados os documentos encaminhados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, ilegíveis, incompletos, rasurados, corrompidos ou, quando aplicável, emitidos fora do prazo exigido.

8.16. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, problemas de ordem técnica ou outros fatores alheios à sua atuação que impossibilitem ou prejudiquem o recebimento dos arquivos.

8.17. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda a via original ou cópia autenticada da documentação encaminhada, para apresentação ao IDIB ou à Administração Pública Municipal sempre que solicitado. A documentação apresentada terá validade exclusivamente para este Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de validade por prazo indeterminado.

8.18. A pessoa candidata que não se declarar pessoa com deficiência e não manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas durante o período de inscrição não poderá fazê-lo posteriormente, sendo insuficiente, para esse fim, o simples envio da documentação comprobatória sem a correspondente opção no sistema de inscrição.

8.19. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico do IDIB, nas datas estabelecidas no Anexo V deste Edital.

8.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias corridos, conforme estabelecido no Anexo V, exclusivamente por meio da Área do Candidato. Encerrado o prazo, não serão admitidos pedidos de revisão apresentados intempestivamente.

8.21. Não será admitida, durante o período de recurso, a complementação, substituição ou o reenvio da documentação que deveria ter sido apresentada no período próprio, destinando-se o recurso à contestação da análise realizada com base nos documentos tempestivamente encaminhados, ressalvadas determinações legal ou judicial e hipótese de erro comprovadamente imputável à organização do certame.

8.22. A inobservância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste item acarretará o indeferimento da participação da pessoa candidata na condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas, sem prejuízo de sua permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Concurso Público.

8.23. A pessoa candidata que concorrer na condição de pessoa com deficiência e obtiver aprovação constará na lista de classificação da ampla concorrência e, quando houver pessoa candidata habilitada nessa condição, em lista específica de pessoas com deficiência, observadas a nota e a classificação obtidas.

8.24. A pessoa candidata com deficiência que também preencher os requisitos para concorrer a outra modalidade de reserva de vagas prevista neste Edital poderá concorrer concomitantemente às respectivas modalidades, observadas as regras específicas de cada uma delas.

8.25. A pessoa candidata que se declarar com deficiência e for aprovada no Concurso Público será convocada, no momento estabelecido neste Edital, para procedimento de avaliação biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, destinado à caracterização da deficiência declarada e à análise de sua condição à luz das atribuições essenciais do cargo.

8.26. A avaliação prevista no subitem anterior considerará, entre outros elementos:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata e a documentação apresentada;
- b) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- d) a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação;
- e) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo;
- f) as condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis aplicáveis; e
- g) a possibilidade de utilização de tecnologias assistivas, equipamentos, instrumentos ou outros recursos utilizados habitualmente pela pessoa candidata.

8.27. A análise da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo não poderá ser fundamentada exclusivamente na existência da deficiência nem estabelecer exigência genérica de aptidão plena, devendo considerar as atribuições essenciais do cargo e as adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e condições de acessibilidade que possam viabilizar seu exercício.

8.28. Caso o resultado definitivo da avaliação conclua pela não caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas, esta deixará de figurar na respectiva lista específica, permanecendo na ampla concorrência e nas demais modalidades de reserva para as quais esteja habilitada, desde que possua pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

8.29. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas pelas pessoas candidatas aprovadas e classificadas nessa condição, observado o quantitativo efetivamente reservado para cada cargo em decorrência da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), com o desprezo das frações, bem como a ordem de classificação na respectiva lista.

8.30. A desclassificação, desistência, renúncia ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará, havendo pessoa candidata com deficiência aprovada e classificada, sua substituição pela próxima pessoa candidata da respectiva lista específica, observada a ordem de classificação.

8.31. Não havendo pessoa candidata com deficiência aprovada e classificada para o preenchimento de vaga efetivamente reservada, esta poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser preenchida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação, nos termos da legislação municipal.

8.32. A pessoa candidata com deficiência deverá atingir os mesmos critérios mínimos de aprovação exigidos das demais pessoas candidatas, vedado favorecimento quanto às condições de aprovação, sem prejuízo das adaptações razoáveis, das tecnologias assistivas e dos recursos de acessibilidade assegurados pela legislação.

8.33. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência para fins de participação na reserva de vagas não implica, por si só, o indeferimento de atendimento especial solicitado pela pessoa candidata, que será analisado de forma autônoma, segundo a necessidade comprovada e as regras específicas deste Edital.

8.34. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do Concurso Público e a adoção das demais providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

9.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar a deficiência autodeclarada pela pessoa candidata e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre.

9.2. Fundamenta-se nos artigos 37, inciso VIII, da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 13.146/2015; arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.768/2023; e Lei nº 15.176/2025.

9.3. Serão convocadas para avaliação biopsicossocial todas as pessoas candidatas que se tenham declarado com deficiência, tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, conforme cronograma no Anexo V.

9.4. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, presidida por médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina composta por:

- a) três (3) profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, atuantes nas áreas das deficiências em questão;
- b) dois (2) integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata.

9.5. A equipe multiprofissional considerará na avaliação:

- a) impedimentos nas funções e estruturas do corpo;
- b) fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) limitação no desempenho de atividades;
- d) restrição de participação.

9.6. A pessoa candidata deverá apresentar no ato da avaliação biopsicossocial:

- a) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos doze (12) meses anteriores ao último dia de inscrição, atestando espécie, grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da CID-10;
- b) documento de identidade original com fotografia válida ou documento de identificação digital oficial (e-Título, CNH digital, RG digital);
- c) exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

9.7. Conforme a natureza da deficiência, serão exigidos ainda:

- a) Deficiência visual: laudo com informações sobre acuidade visual aferida com e sem correção e somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
- b) Deficiência auditiva: audiometria realizada no máximo nos doze (12) meses anteriores ao último dia de inscrição; se a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI;
- c) Deficiência física: laudo com descrição detalhada dos impedimentos físicos, alterações anatômicas e/ou funcionais, especificação das limitações funcionais para vida diária e necessidade de uso de apoios, como próteses e/ou órteses;
- d) Transtorno do Espectro Autista: relatório especializado emitido por médico, explicitando: capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais;

presença ou ausência de estereótipos verbais, motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos, com dados temporais associados.

9.8. A análise documental será realizada por sistema eletrônico pela equipe multiprofissional mediante exame dos documentos enviados no período de inscrição.

9.9. A equipe multiprofissional emitirá parecer fundamentado sob perspectiva biopsicossocial, considerando:

- a) informações prestadas na inscrição;
- b) documentação comprobatória encaminhada;
- c) natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo;
- d) condições de acessibilidade e adequações necessárias à execução das tarefas;
- e) possibilidade de utilização de equipamentos, tecnologias assistivas ou outros meios de que faça uso habitual;
- f) impedimentos nas funções e estruturas do corpo;
- g) fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- h) limitação no desempenho de atividades e restrição de participação;
- i) resultado da avaliação conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

9.10. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Anexo V.

9.11. Será admitido recurso contra o resultado preliminar por meio da Área do Candidato (www.idib.org.br), no prazo estipulado no Anexo V, sendo permitido ao candidato enviar nova documentação comprobatória, laudos ou exames complementares.

9.12. Havendo dúvida, inconsistência ou insuficiência dos elementos documentais, o procedimento será complementado por avaliação complementar, realizada presencialmente ou em formato telepresencial.

9.13. O candidato será convocado por edital específico, a ser publicado conforme Anexo V.

9.14. A avaliação complementar será realizada preferencialmente no formato telepresencial, quando a Banca considerar tecnicamente adequado e suficiente.

9.15. O IDIB será responsável por assegurar durante a etapa de avaliação biopsicossocial:

- a) disponibilização, estabilidade e adequado funcionamento da plataforma eletrônica homologada;
- b) condições de acessibilidade digital necessárias;
- c) suporte técnico de acesso à plataforma de videoconferência durante o procedimento;
- d) proteção, confidencialidade e criptografia dos dados pessoais e informações de saúde;

9.16. O candidato deverá providenciar equipamento com câmera e microfone funcionais e conexão à internet compatível, conforme especificações do edital de convocação.

9.17. O candidato acessará a sala virtual com antecedência mínima indicada no edital, permanecendo conectado e disponível até finalização.

9.18. O documento de identidade deverá ser exibido à câmera para verificação e registro.

9.19. Após verificação de identidade, o candidato aguardará em ambiente virtual até sua chamada pela equipe multiprofissional.

9.20. Durante toda avaliação telepresencial, o candidato manterá câmera ligada e transmissão de vídeo ativa, ressalvadas adaptações razoáveis previamente autorizadas.

9.21. É vedada a presença de terceiros no ambiente do candidato, exceto quando previamente autorizada a participação de: acompanhante, intérprete de Libras, guia-intérprete, atendente pessoal ou profissional de apoio, cuja qualificação deverá ser informada à equipe no início da sessão.

9.22. Na ausência de concordância do candidato com modalidade telepresencial, ou entendendo a equipe multiprofissional e interdisciplinar pela necessidade de avaliação física direta, o procedimento será realizado presencialmente, conforme local, data e horário indicados no edital de convocação.

9.23. O candidato deverá estar disponível com uma (1) hora de antecedência do horário previsto, munido de documento de identidade original e demais documentos exigidos no subitem 9.6.

9.24. Não haverá segunda chamada, salvo nas seguintes hipóteses excepcionais:

- a) falha técnica de conexão ou funcionamento comprovadamente atribuível à plataforma ou ao IDIB;
- b) indisponibilidade geral do sistema mantido pela banca;
- c) ausência injustificada de oferta da adaptação razoável anteriormente deferida; caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado documentalmente em até dois (2) dias corridos e aceito pela comissão responsável;
- d) outra situação excepcional expressamente reconhecida pela Administração.

9.25. Não será admitido o ingresso do candidato após o horário fixado para início da avaliação, ressalvada a ocorrência de falha técnica comprovada ou situação excepcional reconhecida pelo IDIB.

9.26. Perde o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório); apresentar laudo emitido em período superior aos doze (12) meses anteriores ao último dia de inscrição, exceto no caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista;
- b) deixar de cumprir as exigências referentes à apresentação de documentação;
- c) não apresentar relatório especializado quando obrigatório;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à convocação sem justificativa aceita;
- f) evadir-se do local de realização sem passar por todos os procedimentos previstos;
- g) não apresentar documento de identidade original ou documento de identificação digital oficial válido;
- h) não acessar a sala virtual ou não comparecer à avaliação presencial sem justificativa aceita pela comissão.

9.27. O resultado preliminar da avaliação complementar será divulgado na data prevista no Anexo V.

9.28. Será admitido recurso contra o resultado preliminar por meio da Área do Candidato (www.idib.org.br), no prazo estipulado no Anexo V.

9.29. O candidato terá acesso à cópia do parecer fundamentado e poderá juntar em seu recurso nova documentação comprobatória, laudos e exames complementares.

9.30. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será divulgado após apreciação dos recursos, na data constante do Anexo V.

9.31. A pessoa candidata considerada pessoa com deficiência terá seu nome e respectiva pontuação publicados em resultados específicos para pessoas com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outras listas de vagas reservadas para as quais se inscreveu.

9.32. As adaptações viáveis e razoáveis de acessibilidade solicitadas para realização das provas objetivas serão oferecidas conforme informado no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

9.33. Na hipótese de decisão definitiva pela não caracterização da deficiência, o candidato permanecerá no concurso público figurando exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada etapa anterior, a nota ou pontuação necessária para prosseguir no certame e esteja situado dentro do limite de corte exigido na ampla concorrência.

9.34. A comissão encarregada da análise dos recursos será composta por profissionais distintos daqueles que emitiram o parecer inicial recorrido, garantindo-se a impessoalidade e o duplo grau de revisão administrativa.

9.35. Das decisões proferidas pela comissão recursal não caberá novo recurso administrativo no âmbito do concurso público.

9.36. Constatados indícios de fraude, falsidade ideológica ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será submetido à apuração e encaminhado aos órgãos competentes para adoção de providências administrativas, civis e criminais.

9.37. Comprovada a fraude ou má-fé em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- a) se o concurso público estiver em andamento, o candidato será eliminado sumariamente do certame; ou se o candidato já tiver sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou ato de provimento no serviço público, sem prejuízo da restituição de valores e demais sanções aplicáveis.

9.38. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) não tiver sua deficiência caracterizada após a decisão definitiva do procedimento;
- b) deixar de comparecer à avaliação presencial ou não acessar a sala virtual na avaliação telepresencial, quando regularmente convocado, sem justificativa aceita nos termos do edital;
- c) não apresentar documento oficial de identidade válido no momento da avaliação;
- d) recusar-se, injustificadamente, a fornecer as informações ou submeter-se aos exames necessários à realização do procedimento;
- e) deixar de apresentar, no prazo solicitado, documentos ou exames imprescindíveis à conclusão do parecer técnico; ou
- f) impedir, dificultar ou inviabilizar, por qualquer meio, a realização da avaliação técnica.

9.39. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua pontuação e ordem de classificação geral.

9.40. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas.

9.41. Os candidatos com deficiência aprovados na ampla concorrência figurarão tanto na lista de classificação geral quanto na lista de classificação de vagas reservadas.

9.42. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada ensejará sua substituição pelo candidato com deficiência subsequente na ordem de classificação da lista de reserva.

9.43. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência somente após o esgotamento total da lista de candidatos com deficiência aprovados, inclusive aqueles integrantes do cadastro de reserva.

9.44. A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista da ampla concorrência e a lista de reserva para pessoas com deficiência, respeitado o percentual legal estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.

9.45. Em caso de vagância ou surgimento de novas vagas destinadas à reserva durante a validade do concurso, será convocado o candidato com deficiência aprovado na posição subsequente da respectiva lista especial.

9.46. Somente após o esgotamento absoluto da lista de candidatos com deficiência as vagas reservadas remanescentes poderão ser revertidas e preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, segundo a ordem geral de classificação.

9.47. Caso todos os candidatos da ampla concorrência tenham sido nomeados e ainda restarem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser convocados os candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação e o atendimento às exigências do cargo.

9.48. Ocorrendo a vacância de cargo anteriormente ocupado por pessoa com deficiência nomeada por este certame durante o prazo de validade do concurso, a nova convocação recairá preferencialmente sobre candidato aprovado na lista de vagas reservadas aos optantes PcD, respeitada a ordem classificatória.

9.49. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Itarema garantem a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (dados de saúde e de deficiência) previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados ou vazamentos.

9.50. O procedimento de caracterização da deficiência possui a finalidade exclusiva de verificar o enquadramento do candidato na reserva de vagas, não se confundindo com o exame de aptidão física ou mental para o exercício do cargo, a ser realizado no momento da posse/admissão.

9.51. A caracterização da deficiência para fins de vaga reservada não exclui nem substitui o direito do candidato ao fornecimento de adaptações razoáveis, ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessárias para a realização das demais etapas do concurso público.

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

10.2. Para os fins de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, considera-se:

- I. **pessoa preta ou parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
- II. **pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- III. **pessoa quilombola:** aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 2 (dois).

10.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.5. No caso de cargo em que não haja reserva imediata às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, em virtude do número de vagas, a pessoa candidata poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Administração Pública pode, dentro da validade do concurso, alterar o seu quadro criando novas vagas.

10.6. Para concorrer às vagas reservadas neste concurso público, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta, parda, indígena ou quilombola, em campo específico do formulário de inscrição, observados os critérios de cor e etnia adotados pelo IBGE, no que se refere às categorias preta e parda, e os requisitos específicos de comprovação estabelecidos neste edital para as condições de indígena e de quilombola.

10.7. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

10.8. Presumem-se relativamente verdadeiras as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, e sem prejuízo dos procedimentos específicos de verificação e comprovação previstos neste edital, especialmente quanto à autodeclaração étnico-racial e à condição de indígena ou quilombola.

10.9. Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.10. As pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

10.11. As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas que vierem a ser aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, concorrendo exclusivamente em decorrência de sua classificação segundo os critérios gerais do certame.

10.12. As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso público tanto na listagem de ampla concorrência quanto na listagem de vagas reservadas, observada, em ambas, a mesma nota ou pontuação obtida pela pessoa candidata em cada etapa do certame.

10.13. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

10.14. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

10.15. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

10.16. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa candidata pretas ou pardas, indígenas e quilombolas aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

10.17. Na hipótese de número insuficiente de pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, no mesmo certame, para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

10.18. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 12.536, de 2025, abaixo disposta:

- I. reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II. reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- III. reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

10.19. A convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e às pessoas candidatas com deficiência.

10.20. As pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas constarão na relação a ser divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

10.21. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, nas datas indicadas conforme cronograma previsto neste edital.

10.22. A pessoa candidata que se autodeclarou preta ou parda no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à Comissão de Heteroidentificação, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada em edital de convocação específico.

10.23. A pessoa candidata que se autodeclarou indígena ou quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada em edital de convocação específico, conforme disposto neste edital.

11. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

A. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

11.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, assim considerados os que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, antes da homologação do resultado final, caso aprovados nas fases anteriores do certame.

11.2. Devem ser convocadas as pessoas candidatas negras para o procedimento de heteroidentificação, as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas afrodescendentes, classificadas nas fases anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital.

11.3. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.4. Deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial todas as pessoas candidatas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e desde que satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

11.5. O IDIB executará a heteroidentificação por meio de procedimento telepresencial, cujo edital de convocação específico indicará local, data e horário, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.6. A pessoa candidata deverá verificar previamente o dia e o horário de realização do procedimento, somente podendo realizá-lo na data designada.

11.7. A pessoa candidata convocada deverá estar disponível com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início do procedimento telepresencial, munida de documento de identificação original e cópia, na forma prevista neste edital.

11.8. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, podendo ser, ainda, submetida à identificação especial, a critério da Comissão.

11.9. O IDIB constituirá Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, observados os requisitos legais aplicáveis, devendo sua composição garantir, sempre que possível, a diversidade quanto ao gênero, à cor e à origem regional de seus integrantes.

11.10. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo tais informações ser disponibilizadas aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridas.

11.11. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em conformidade com a legislação aplicável.

11.12. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, consideradas as características fenotípicas apresentadas no momento da realização do procedimento, observadas a declaração feita no ato da inscrição quanto à condição de pessoa afrodescendente e a opção de concorrer às vagas reservadas.

11.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

11.14. É vedado à pessoa candidata utilizar subterfúgios para simulação ou alteração de características fenotípicas, sob pena de apuração de eventual fraude ou má-fé, na forma da legislação aplicável.

11.15. Não serão admitidos, para fins de aferição da condição declarada, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pela pessoa candidata, inclusive imagens, certidões, registros civis ou militares, documentos relativos à ascendência, ou pareceres emitidos por comissões de heteroidentificação de outros concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

11.16. O procedimento será registrado por meio de filmagem e fotografia, cujo material somente poderá ser utilizado pela Comissão para fins de análise de eventual recurso interposto pela pessoa candidata.

11.17. A recusa da pessoa candidata em se submeter à filmagem, à fotografia, ou a ambas, implicará o indeferimento automático de sua autodeclaração étnico-racial, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, permanecendo a pessoa candidata no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

11.18. É vedado à Comissão deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas na seleção.

11.19. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer motivado, com registro expresso das razões de convencimento.

11.20. Prevalecerá a presunção relativa de veracidade da autodeclaração em favor da pessoa candidata sempre que houver dúvida razoável quanto ao seu fenótipo, circunstância que deverá constar, de forma motivada, do parecer da Comissão.

11.21. O teor do parecer motivado terá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis de proteção de dados pessoais.

11.22. As deliberações da Comissão terão validade restrita a este certame, não se estendendo a outras finalidades.

11.23. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br e indicará a conclusão do parecer da Comissão quanto à confirmação da autodeclaração.

11.24. Da decisão preliminar da Comissão, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idib.org.br, não sendo aceitos pedidos de revisão após esse prazo.

11.25. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação, aplicando-se a ela, no que couber, as regras previstas para a Comissão de Heteroidentificação quanto à composição e aos critérios de avaliação. Os currículos de seus integrantes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

11.26. Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a filmagem do procedimento, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso interposto pela pessoa candidata prejudicada.

11.27. A autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá sempre que houver decisão não unânime em seu desfavor, cumulativamente, na Comissão de Heteroidentificação e na Comissão Recursal. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

11.28. Na hipótese de indícios ou denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, inclusive à Polícia Federal, para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente. Constatada a fraude ou má-fé pelos órgãos competentes, a pessoa candidata será eliminada, caso o certame ainda esteja em andamento, ou ficará sujeita à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, caso já tenha sido admitida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.29. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma.

11.30. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital de convocação específico para esta etapa.

B. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR DAS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

11.31. A pessoa candidata que se autodeclarou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada em edital de convocação específico.

11.32. Serão convocadas para a submissão ao procedimento de verificação documental complementar, nesta fase, as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas classificadas até a 10ª (décima) posição na listagem

específica de candidatos autodeclarados, por cargo, observada a ordem decrescente da nota final, independentemente do quantitativo de vagas previsto para o respectivo cargo/especialidade.

11.33. As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas classificadas em posição além daquela indicada no subitem anterior e que vierem a ser convocadas para nomeação, posse ou aproveitamento em cadastro de reserva serão submetidas, previamente a tal convocação, à confirmação da autodeclaração perante o procedimento de verificação documental complementar, na forma deste edital.

11.34. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será realizado mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, com a apresentação de:

- I. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
 - g) documentos de natureza previdenciária.

C. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR DAS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS QUILOMBOLAS

11.35. A pessoa candidata que se autodeclarou quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada em edital de convocação específico.

11.36. Serão convocadas para a submissão ao procedimento de verificação documental complementar, nesta fase, as pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas classificados até a 10ª (décima) posição na listagem específica de candidatos autodeclarados, por cargo, observada a ordem decrescente da nota final, independentemente do quantitativo de vagas previsto para o respectivo cargo/especialidade.

11.37. As pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas classificados em posição além daquela indicada no subitem anterior e que vierem a ser convocadas para nomeação, posse ou aproveitamento em cadastro de reserva serão submetidas, previamente a tal convocação, à confirmação da autodeclaração perante o procedimento de verificação documental complementar, na forma deste edital.

11.38. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será realizado mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, com a apresentação de:

I.declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II.certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

11.39. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso público e, se já convocada, ficará sujeita à anulação de sua convocação, admissão ou nomeação ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

D. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

11.40. Caso a pessoa candidata não compareça à Comissão de Heteroidentificação ou ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, será excluída da lista de classificação da vaga reservada, mantendo sua posição na lista de ampla concorrência.

11.41. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento da pessoa candidata como preta, parda, indígena ou quilombola, ela será excluída da lista de classificação de pessoas candidatas da vaga reservada, mantendo sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada má-fé na autodeclaração, hipótese em que será eliminada após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.42. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência, citada nos subitens anteriores, ficará condicionada à nota mínima de corte aplicada à última pessoa candidata classificada nessa listagem.

11.43. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas indígenas ou quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.44. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada caberá recurso na forma especificada na convocação.

11.45. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.46. A inobservância do disposto nesta Seção acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.47. Demais informações a respeito dos procedimentos de verificação documental complementar constarão dos respectivos editais de convocação específicos para cada etapa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

12.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

12.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

12.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

12.4. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF) e documento de identificação digital oficial (ex.: e-Título, CNH digital, RG digital) dentro das plataformas oficiais devidas.

12.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

12.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.

12.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

12.8. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial;

12.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público;

12.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;

12.11. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

12.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

12.13. As pessoas candidatas que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

12.14. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.

12.15. O envio da documentação previsto neste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

12.16. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

12.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas objetivas e demais etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

12.18. Terá o direito previsto no subitem 12.17 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso. A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento digitalizada em .PDF, de acordo com o disposto neste Edital.

12.19. Caso a criança ainda não tenha nascido, a da certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

12.20. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

12.21. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

12.22. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

12.23. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

12.24. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial desde que viáveis e razoáveis.

12.25. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 12.13 deste Edital.

12.26. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 12.25 acima também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

12.27. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

12.28. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

12.29. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.

12.30. As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

12.31. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 12.24 acima.

12.32. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

12.33. A pessoa candidata disporá do prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da relação preliminar mencionada no subitem 12.32, para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área do Pessoa candidata, observadas as instruções constantes da referida publicação. O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.

12.34. As pessoas candidatas que não solicitarem o tratamento diferenciado dentro do prazo de inscrições, independentemente do motivo alegado, não terão a condição atendida. A solicitação de tratamento diferenciado, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, conforme os quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	30	2,0	60,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	20		40,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50	-	100,0	

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	14	2,0	28,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	06		12,0	
	Informática	06		12,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos específicos do cargo	24		48,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50	-	100,0	

NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	14	2,0	28,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	06		12,0	
	Informática	06		12,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos específicos do cargo	24		48,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50		100,0	

13.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **www.idib.org.br.**

13.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

13.4. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de 06 de dezembro de 2026.

13.5. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões com peso 2,0 conforme subitem 13.1 deste edital.

13.6. Considerar-se-á classificado a pessoa candidata que, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva em cada uma das disciplinas.

13.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

13.8. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

13.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

13.10. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

13.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

13.12. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

13.13. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

13.14. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

13.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

13.16. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

13.17. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

13.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.19. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 13.10 deste edital, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

13.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

13.21. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
FUNDAMENTAL	06/12/2026 14h00min às 18h00min (horário de Brasília)
MÉDIO/TÉCNICO	06/12/2026 08h00min às 12h00min (horário de Brasília)
SUPERIOR	06/12/2026 14h00min às 18h00min (horário de Brasília)

14.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

14.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

14.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

14.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

14.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

14.8. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

14.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

14.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

14.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.12. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

14.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

14.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

14.16. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

14.17. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

14.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

14.19. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

14.20. São vedados durante as provas objetos metálicos desnecessários ao certame, especialmente aparelhos eletrônicos (celulares, smartwatches, fones, câmeras), ressalvados dispositivos médicos/ortodônticos comprovados e partes integrais do vestuário (botões, fivelas, zíperes). Detectado objeto não permitido, o candidato será orientado a guardá-lo; recusa ou impossibilidade serão registradas em ata, ensejando desqualificação apenas da prova.

14.21. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.22. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

14.23. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

14.24. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

14.25. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.26. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.27. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.

14.28. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

14.29. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

14.30. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais em mais de uma oportunidade.

14.31. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

14.32. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

14.33. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

14.34. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

14.35. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

14.36. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

14.37. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

14.38. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADA** do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendida portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo.

14.39. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

14.40. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

14.41. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

14.42. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

14.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas, exceto nos casos previstos neste edital.

14.44. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.45. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

14.46. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

14.47. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

14.48. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

15. DA PROVA DE TÍTULOS- APENAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

15.1. Somente serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas aprovadas nas Provas Objetivas, até 3 (três) vezes o número de vagas imediatas mais cadastro reserva, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

ALÍNEA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3,0
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga	1	1,0

	horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.		
--	--	--	--

15.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelas pessoas candidatas, conforme quadro a seguir:

15.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C”, do subitem 15.1 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso a pessoa candidata apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;
- b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 15.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

15.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 15.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita por meio de diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira competente, acompanhado do respectivo histórico escolar.

15.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

15.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

15.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

15.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

15.5. A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

15.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

15.7. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

15.8. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

15.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” a mesma não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

15.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada ou 10MB(dez megabytes) se arquivo único.

15.11. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

15.12. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

15.13. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

15.14. A pessoa candidata que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

15.15. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

15.16. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 15.1 deste edital.

15.17. Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

15.18. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idib.org.br, na área da pessoa candidata.

15.19. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital;

16.2. O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

16.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

16.4. A Prefeitura Municipal de Itarema e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

16.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos na Provas Objetiva. E para os cargos de nível superior, o total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

17.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

17.2. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

17.2.1. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itarema, através do site oficial www.itarema.ce.gov.br.

17.2.2. As pessoas candidatas que não estiverem classificadas dentro do número máximo de aprovados estabelecido neste Edital, ainda que tenham alcançado a nota mínima exigida, serão automaticamente eliminadas do Concurso Público.

17.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões Língua Portuguesa prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Raciocínio Lógico Matemático;
- d) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

17.3.1. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “e” do subitem 17.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da

imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

17.3.2. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17.3.3. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “e” do subitem 17.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

17.3.4. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Será assegurado à pessoa candidata o direito de interpor recurso contra o gabarito preliminar e resultados preliminares das etapas do certame, exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico da banca organizadora.

18.2. O recurso deverá ser interposto individualmente, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos após a publicação do respectivo resultado preliminar, observadas as orientações específicas de cada fase.

18.3. Não caberá recurso contra resultados definitivos, contra o gabarito oficial definitivo ou pedido de revisão de recurso já julgado, constituindo a decisão da Banca Examinadora última instância administrativa.

18.4. Por razões de segurança do certame, preservação da isonomia entre as pessoas candidatas e prevenção a fraudes, não será permitido levar o caderno de provas ao término da aplicação, permanecendo este sob guarda da banca organizadora.

18.5. A retenção do caderno de provas não configura cerceamento de defesa, uma vez que, quando da divulgação do gabarito oficial preliminar, serão disponibilizados no sítio eletrônico da banca organizadora:

- a) o caderno de provas correspondente ao tipo aplicado;
- b) o gabarito oficial preliminar.

18.5.1. O espelho do cartão resposta será colocado à disposição da pessoa candidata a partir da data de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas, mediante acesso à página do concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, permanecendo disponível até a data de publicação do resultado final do certame, observado o cronograma constante do Anexo V deste Edital. www.idib.org.br

18.5.2. O IDIB disponibilizará, na página do concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, a imagem da folha de respostas de cada pessoa candidata que tenha realizado a prova objetiva, a partir da data de divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma previsto no Anexo V deste Edital, permanecendo a referida imagem disponível até a publicação do resultado final do certame.

18.6. A disponibilização do caderno de provas nesta fase tem por finalidade exclusiva possibilitar a análise do conteúdo das questões e eventual interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar, não se destinando à conferência de marcação individual de respostas.

18.6.1. O recurso contra o gabarito oficial preliminar deverá restringir-se exclusivamente ao conteúdo das questões e alternativas, admitindo-se alegações de:

- a) erro material;
- b) incorreção técnica ou conceitual;
- c) incompatibilidade com o conteúdo programático;
- d) ambiguidade ou inexistência de alternativa correta.

18.7. Não serão conhecidos recursos fundamentados na marcação individual do cartão- resposta ou que requeiram acesso ao cartão-resposta nesta fase.

18.8. Após a divulgação do resultado preliminar individual, será disponibilizado à pessoa candidata, por meio eletrônico, o respectivo cartão-resposta, exclusivamente para conferência da pontuação atribuída.

18.9. O recurso contra o resultado preliminar individual limitar-se-á à verificação de:

- a) erro material na soma dos pontos;
- b) divergência entre a marcação constante no cartão-resposta e a nota atribuída;
- c) aplicação incorreta dos critérios objetivos previstos neste edital.

18.10. Não será admitido recurso que retome discussão acerca do conteúdo das questões ou do gabarito oficial já definitivamente julgados.

18.11. Não será disponibilizado espelho individual comparativo de prova objetiva, uma vez que tal finalidade é integralmente atendida pela disponibilização do cartão-resposta e do gabarito definitivo.

18.12. O recurso deverá ser claro, consistente, objetivo e devidamente fundamentado, com indicação precisa da questão ou item impugnado e exposição circunstanciada dos fundamentos.

18.13. Recursos inconsistentes, genéricos, intempestivos, com dados incompletos ou apresentados por meio diverso do previsto neste edital serão preliminarmente indeferidos.

18.14. Serão igualmente indeferidos recursos que:

- a) contenham teor desrespeitoso;
- b) estejam em desacordo com as especificações deste edital;
- c) não guardem correspondência com a questão recorrida.

18.15. A decisão da Banca Examinadora será fundamentada e soberana no âmbito administrativo.

18.16. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

18.17. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas.

18.18. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo.

19. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

19.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição abaixo elencados.

19.2. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas dentro das vagas oferecidas pelo Edital, deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de Convocação, de acordo com cronograma constante no ANEXO V deste Edital, munidos da seguinte documentação, original, cópia autenticada ou documento emitido com validação eletrônica (assinatura e/ou QR Code):

- a) certidão de nascimento ou casamento: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
- b) certidão de nascimento dos filhos: se possuir – atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
- c) cédula de Identidade (RG): fotocópia autenticada (frente e verso);
- d) título de eleitor - fotocópia autenticada (frente e verso) ou e-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone) – (atualizada – últimos 90- dias) - cópia;
- f) a pessoa candidata que não possuir o Diploma poderá apresentar a cópia da Certidão de Conclusão autenticada do curso superior de graduação a nível de bacharelado ou licenciatura plena da área a que concorre, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Sendo que a Certidão de Conclusão deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) com curso devidamente reconhecido pelo MEC e pela mesma IES que emitirá o diploma registrado pelo MEC. Deverá ainda conter as seguintes informações na Certidão de Conclusão: o Ato (Portaria ou Decreto) de reconhecimento do curso e a Certidão deverá ser assinada por funcionário da IES que possua competência (Diretor Acadêmico e /ou Diretor Geral da Instituição). Caso outro funcionário assine, a pessoa candidata deverá apresentar documento da IES que delegou a competência para ele;
- g) cópia autenticada do Histórico escolar do curso superior apresentado para inclusão;
- h) carteira Profissional, se possuir, com o registro (baixa) do último emprego - cópia autenticada;
- i) número de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (pode ser obtido junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil);
- j) comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função: cópia autenticada;
- k) certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da seção judiciária em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual circunscrição em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses.

19.3. A convocação de que trata o subitem 19.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Itarema, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

19.4. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

19.5. Os exames médicos, apresentados pela própria pessoa candidata, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso administrativo.

19.6. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

19.7. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público, sendo eliminada do Concurso e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.

19.8. A convocação será realizada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Itarema e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Itarema, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.itarema.ce.gov.br.

20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site oficial da prefeitura de Itarema www.itarema.ce.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Itarema. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.5. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Itarema não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim as publicações oficiais de resultado final.

20.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.

20.8. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso, em ação conjunta com o IDIB, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

20.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

20.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo de até 2(dois) dias consecutivos, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br, conforme previsto no Anexo V.

20.12. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

20.13. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

20.14. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.15. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Itarema/CE, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA,
VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Nível Fundamental

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	AC	PcD 5%	PP 25%	IND 3%	QUI 2%	CR	VENCIMENTO BASE CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Auxiliar de serviços Gerais	46	30	2	12	1	1	23	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)
Cozinheiro	2	1	0	1	0	0	1	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)
Eletricista	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto com curso de Eletricista Instalador ou Eletricista Residencial/Predial
Motorista B	4	3	0	1	0	0	2	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado) com Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Motorista D e Condutor de Ambulância	12	9	0	3	0	0	6	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado) com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. Curso técnico e/ou habilitação para transporte de passageiro e condução de veículos de emergência
Operador de Máquinas Pesadas	3	2	0	1	0	0	1	R\$3.000,00 40h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado), com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, curso técnico e/ou habilitação para operação de máquinas pesadas.
Vigia	6	4	0	2	0	0	3	R\$1.621,00 40h	Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)
TOTAL FUNDAMENTAL	74	50	2	20	1	1	37	—	—

Nível Médio:

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	AC	PcD 5%	PP 25%	IND 3%	QUI 2%	CR	VENCIMENTO BASE CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Agente Administrativo	2	1	0	1	0	0	1	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo
Agente Municipal de Trânsito - AMTI	4	3	0	1	0	0	8	R\$1.750,00 40h	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.
Atendente de Farmácia	4	3	0	1	0	0	2	R\$1.621,00 40h	Ensino médio Completo com curso de Auxiliar de Farmácia.
Auxiliar de Arrecadação	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Saúde Bucal	4	3	0	1	0	0	2	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo, com curso técnico em saúde bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como TSB – Conselho Regional de Odontologia Seção Ceará – CRO/CE
Auxiliar de Secretaria	2	1	0	1	0	0	1	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo

Bombeiro Civil	1	1	0	0	0	0	3	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo, com curso técnico de Bombeiro Civil
Educador de Trânsito - AMTI	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.650,00 40h	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.
Fiscal de Tributos	2	1	0	1	0	0	2	R\$1.800,00 40h	Ensino Médio Completo.
Fiscal Sanitário	0	0	0	0	0	0	2	R\$3.242,00 40h	Ensino Médio Completo, com curso de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária
Guarda Municipal	0	4	0	2	0	0	6	R\$2.250,00	Ensino Médio Completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.
Maquero	1	1	0	0	0	0	2	R\$1.621,00 40h	Nível Médio Completo com curso de Maquero Hospitalar
Motorista Operacional - AMTI	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.650,00 40h	Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. Curso técnico junto a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN
Recepcionista	4	3	0	1	0	0	2	R\$1.621,00 40h	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo - AMTI	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.650,00 40h	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	20	13	1	5	1	0	10	R\$1.621,00 + assistência financeira complementar (Lei Municipal nº 913/2023) 40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Técnico em Meio Ambiente	0	0	0	0	0	0	2	R\$2.000,00 40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Radiologia	1	1	0	0	0	0	1	R\$1.628,79 24h	Ensino Médio Completo, com curso técnico em radiologia. Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Topógrafo	0	0	0	0	0	0	1	R\$2.300,00 40h	Ensino Médio Completo, com curso técnico em topografia e/ou agrimensura. Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
TOTAL MÉDIO	49	35	1	12	1	0	43	—	—

Nível Superior

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	AC	PcD 5%	PP 25%	IND 3%	QUI 2%	CR	VENCIMENTO BASE CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Advogado Administrativo (20h)	0	0	0	0	0	0	3	R\$3.600,00 20h	Ensino Superior Completo – Bacharelado em Direito. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Arquiteto	0	0	0	0	0	0	1	R\$3.600,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Arquitetura. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Assistente Social	3	2	0	1	0	0	2	R\$2.783,00 30h	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Biomédico	1	1	0	0	0	0	1	R\$2.783,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Biomedicina. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Contador	0	0	0	0	0	0	2	R\$3.600,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Contabilidade. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Educador Físico	2	1	0	1	0	0	1	R\$2.783,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Educação Física. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Enfermeiro	15	11	0	4	0	0	5	R\$3.162,50 + assistência financeira complementar (Lei Municipal nº 913/2023) 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Engenheiro Civil	1	1	0	0	0	0	1	R\$5.622,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Engenharia Civil. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.

Farmacêutico	1	1	0	0	0	0	1	R\$2.783,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Fiscal Ambiental	1	1	0	0	0	0	2	R\$ 4.000,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Geografia, Geologia e Biologia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Fisioterapeuta	3	2	0	1	0	0	2	R\$2.783,00 30h	Ensino Superior Completo – Graduação em Fisioterapia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Fonoaudiólogo	2	1	0	1	0	0	2	R\$4.000,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Perito	1	1	0	0	0	0	1	R\$3.850,00 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina. Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Nutricionista	2	1	0	1	0	0	1	R\$2.783,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Nutrição. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Odontólogo/Cirurgião Dentista	4	3	0	1	0	0	2	R\$3.162,50 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Professor Ensino Infantil	8	6	0	2	0	0	8	R\$2.619,93 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia - Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Ensino Fundamental I	10	7	0	3	0	0	10	R\$2.619,93 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia - Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	3	2	0	1	0	0	3	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	3	2	0	1	0	0	3	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – História	2	1	0	1	0	0	1	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	2	1	0	1	0	0	1	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – Educação Física	2	1	0	1	0	0	1	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	2	1	0	1	0	0	1	R\$3.023,72 20h	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia. Licenciatura Plena na Área Específica para a Disciplina
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira	2	1	0	1	0	0	1	R\$3.023,72 20h	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Psicólogo	4	3	0	1	0	0	2	R\$2.783,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Regente Musical	1	1	0	0	0	0	1	R\$2. 600,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Música.
Técnico Ambiental	2	1	0	1	0	0	2	R\$ 4.000,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Geografia, Geologia e Biologia. Registro no Conselho

									Fiscalizador do exercício da profissão.
Tecnólogo em Construção Civil	0	0	0	0	0	0	1	R\$3.284,96 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Tecnólogo em Construção Civil (ou Construção de Edifícios). Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Terapeuta ocupacional	2	1	0	1	0	0	2	R\$3.000,00 30h	Ensino Superior Completo – Graduação em Terapia ocupacional. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Turismólogo	0	0	0	0	0	0	1	R\$1.915,35 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Turismo. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
Veterinário	1	1	0	0	0	0	1	R\$3.850,00 40h	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão.
TOTAL SUPERIOR	80	55	0	25	0	0	66	—	—

DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

01. Auxiliar de serviços Gerais

Executar serviços de limpeza, conservação e higienização de logradouros, prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos municipais; Auxiliar na manutenção básica de instalações prediais, incluindo pequenos reparos hidráulicos, elétricos e de alvenaria; Realizar a coleta, separação e destinação de resíduos sólidos nas dependências municipais; Operar equipamentos simples de limpeza e jardinagem, zelando por sua conservação; Auxiliar na organização e montagem de espaços para eventos, reuniões e solenidades oficiais; Executar serviços de copa e cozinha quando necessário ao funcionamento das unidades administrativas; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

02. Cozinheiro

Planejar, preparar e cozinhar refeições, lanches e merendas destinadas a alunos da rede municipal de ensino, pacientes de unidades de saúde e servidores municipais, conforme determinação superior; Elaborar cardápios básicos observando critérios nutricionais, de aproveitamento de alimentos e de redução de desperdícios; Controlar o estoque de gêneros alimentícios, verificando prazos de validade, condições de armazenamento e necessidade de reposição; Zelar pela higiene e conservação dos utensílios, equipamentos e dependências da cozinha, observando as normas sanitárias vigentes; Registrar o consumo diário de insumos e auxiliar no levantamento de quantitativos para aquisição de mantimentos; Cumprir as normas do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) quando atuar na merenda escolar, inclusive quanto à aceitabilidade dos cardápios pelos alunos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

03. Eletricista

Executar instalações, manutenções preventivas e corretivas de sistemas elétricos prediais e de iluminação pública municipal; Diagnosticar falhas e defeitos em circuitos elétricos, quadros de distribuição, disjuntores, fiações e equipamentos eletroeletrônicos; Realizar reparos em redes elétricas internas e externas dos prédios e logradouros públicos; Instalar e substituir lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, sensores e dispositivos de proteção elétrica; Elaborar croquis e especificações técnicas simplificadas para pequenos projetos elétricos; Orientar quanto ao uso seguro de instalações elétricas e cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10); Controlar o estoque de materiais elétricos e solicitar reposição quando necessário; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

04. Motorista B

Conduzir veículos leves da frota municipal, classificados na categoria B do Código de Trânsito Brasileiro, para transporte de servidores, materiais, documentos e cargas leves; Realizar viagens urbanas e rodoviárias para atendimento das demandas administrativas do Município; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo sob sua responsabilidade, comunicando à chefia a necessidade de reparos; Conferir as condições de segurança do veículo antes de cada deslocamento, incluindo nível de combustível, óleo, água, calibragem dos pneus e funcionamento dos equipamentos obrigatórios; Preencher e controlar registros de deslocamento, abastecimento e quilometragem; Cumprir rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as determinações da chefia imediata; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

05. Motorista D e Condutor de Ambulância

Conduzir veículos de transporte de passageiros (ônibus, micro-ônibus, vans) da frota municipal, exigindo-se habilitação na categoria D; Realizar o transporte de alunos da rede de ensino e servidores em viagens urbanas e rodoviárias; Realizar a verificação diária das condições de funcionamento do veículo, especialmente dos equipamentos de segurança e sinalização; Auxiliar no embarque e desembarque de alunos com mobilidade reduzida, quando necessário; Manter a limpeza e higienização interna e externa do veículo, com atenção redobrada para ambulâncias, observando as normas de biossegurança; Preencher registros de deslocamento, ocorrências de trânsito, abastecimento e quilometragem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata. Para Condutor de Ambulância: Conduzir veículos destinados ao transporte de pacientes, observando as normas de trânsito e de segurança; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência; zelar pela conservação, limpeza e funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de uso do veículo, comunicando eventuais falhas; colaborar com a equipe de saúde no atendimento básico ao paciente, quando necessário; manter postura ética e sigilo quanto às informações dos pacientes; Operar veículos de emergência em regime de urgência e emergência, observando os protocolos de condução defensiva e as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Preencher registros de deslocamento, ocorrências de trânsito, abastecimento e quilometragem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

06. Operador de Máquinas Pesadas

Operar máquinas pesadas da frota municipal, tais como caçambas, tratores, tratores diversos (esteira, agrícola, etc.), retroscavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras (Patrol), compactadores, Caminhão Pipa, Roçadeira, e veículos assemelhados. Executar serviços de terraplanagem, abertura e conservação de estradas vicinais, construção de barragens, limpeza de canais e preparo de solo para obras públicas; Realizar a manutenção preventiva básica dos equipamentos, verificando níveis de fluidos, estado de pneus ou esteiras e sistemas hidráulicos; Operar máquinas na execução de obras de saneamento básico, drenagem urbana e infraestrutura viária; Zelar pela segurança da operação, sinalizando adequadamente a área de trabalho e cumprindo as normas de segurança do trabalho; Comunicar imediatamente à chefia qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

07. Vigia

Realizar a vigilância patrimonial de prédios, logradouros, equipamentos e instalações municipais, em regime de plantão presencial; Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências municipais, identificando e registrando visitantes; Percorrer as instalações sob sua responsabilidade em intervalos regulares, verificando portas, janelas, portões e sistemas de segurança; Operar sistemas de alarme, câmeras de monitoramento e equipamentos de comunicação; Registrar em livro de ocorrências os fatos relevantes verificados durante o plantão; Comunicar imediatamente à chefia e aos órgãos competentes situações de emergência, risco ou anormalidade; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

NÍVEL MÉDIO

01. Agente Administrativo

Executar atividades de apoio administrativo, incluindo redação, digitação, arquivamento, protocolo e expedição de documentos e correspondências oficiais; Atender o público presencial e telefonicamente, prestando informações e orientações sobre serviços municipais; Organizar e manter atualizados arquivos físicos e digitais, sistemas de protocolo e bancos de dados administrativos; Elaborar planilhas, relatórios, quadros demonstrativos e demais documentos administrativos; Instruir processos administrativos, conferindo documentos, prazos e requisitos legais; Auxiliar na execução de rotinas de compras, licitações, contratos, recursos humanos, tesouraria e contabilidade, conforme lotação; Operar sistemas informatizados administrativos e de gestão pública; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

02. Agente Municipal de Trânsito - AMTI

Executar atividades de fiscalização, orientação e controle do trânsito no âmbito do Município de Itarema; Aplicar penalidades administrativas por infrações de trânsito, lavrando autos de infração conforme o Código de Trânsito Brasileiro; Operar equipamentos de fiscalização eletrônica e sistemas de monitoramento de trânsito; Orientar condutores e pedestres quanto ao cumprimento das normas de trânsito e segurança viária; Participar de operações educativas e preventivas de trânsito promovidas pelo órgão municipal; Elaborar relatórios estatísticos e técnicos sobre acidentalidade, fluxo de veículos e condições viárias; Auxiliar na elaboração de estudos técnicos para implantação de sinalização viária e alterações no sistema de trânsito; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

03. Atendente de Farmácia

Realizar o atendimento ao público nas farmácias e unidades de dispensação de medicamentos da rede municipal de saúde; Conferir receitas médicas e odontológicas, verificando dados do paciente, medicamento prescrito, posologia e validade; Separar, aviar e dispensar medicamentos conforme prescrição e protocolos estabelecidos; Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, registrando entradas, saídas, prazos de validade e condições de armazenamento; Organizar e manter a ordenação dos medicamentos nos estoques, observando as boas práticas de armazenamento; Auxiliar o farmacêutico na prestação de informações sobre o uso racional de medicamentos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

04. Auxiliar de Arrecadação

Executar atividades de apoio à arrecadação municipal, incluindo o lançamento, a cobrança e o controle de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições); Atender contribuintes para prestar informações sobre débitos, parcelamentos, guias de pagamento e legislação tributária municipal; Conferir documentos e dados cadastrais de contribuintes, atualizando o sistema de informações fiscais; Auxiliar na elaboração de certidões negativas de débitos municipais e na instrução de processos de consulta fiscal; Operar sistemas informatizados de tributação e arrecadação; Organizar e manter arquivos de documentos fiscais e tributários; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

05. Auxiliar de Saúde Bucal

Preparar o consultório odontológico para o atendimento, organizando instrumentais, materiais e equipamentos; Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento clínico, incluindo procedimentos de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos odontológicos; Orientar pacientes sobre higiene bucal e cuidados pós-operatórios, sob supervisão do cirurgião-dentista; Organizar e controlar o estoque de materiais odontológicos, solicitando reposição quando necessário; Registrar dados e procedimentos realizados nos prontuários dos pacientes; Participar de ações educativas em saúde bucal promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

06. Auxiliar de Secretaria

Executar serviços de apoio administrativo e secretarial, incluindo digitação, redação, protocolo, arquivamento e expedição de documentos; Organizar a agenda de compromissos e reuniões da unidade administrativa onde estiver lotado; Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e transmitindo recados e informações; Recepcionar visitantes e encaminhá-los aos setores competentes; Organizar e manter atualizados arquivos, pastas, fichários e sistemas de documentação; Auxiliar na preparação de materiais para reuniões, sessões e eventos oficiais; Operar equipamentos de escritório e sistemas informatizados; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

07. Bombeiro Civil

Executar ações de prevenção e combate a incêndios em prédios e instalações municipais; Realizar vistorias técnicas nas edificações municipais para identificar riscos de incêndio, pânico e acidentes; Operar e manter equipamentos de combate a incêndio, sistemas de alarme, hidrantes, extintores e sprinklers; Prestar primeiros socorros em situações de emergência nas dependências municipais; Elaborar e executar planos de emergência e evacuação, promovendo treinamentos e simulações com os servidores; Orientar a comunidade escolar e os servidores municipais sobre prevenção de acidentes e condutas em situações de emergência; Participar de ações de defesa civil em situações de calamidade pública no Município; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

08. Educador de Trânsito - AMTI

Planejar, executar e avaliar programas e campanhas educativas de trânsito voltados à comunidade itaremense; Ministrar palestras, cursos e oficinas sobre educação para o trânsito em escolas, empresas e espaços públicos; Elaborar materiais didáticos e informativos sobre segurança viária e cidadania no trânsito; Coordenar ações conjuntas com a rede municipal de ensino para inserção da educação para o trânsito no currículo escolar; Participar de operações educativas integradas com os Agentes Municipais de Trânsito; Avaliar o impacto das ações educativas na redução de acidentes e infrações de trânsito no Município; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

09. Fiscal de Tributos

Realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e taxas municipais; Lavar autos de infração, notificações fiscais e termos de apreensão, observando o devido processo legal; Proceder a diligências externas para verificação de dados cadastrais, atividades econômicas e regularidade fiscal de contribuintes; Analisar documentos fiscais, livros contábeis e demais registros dos contribuintes para apuração de obrigações tributárias; Orientar contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias; Elaborar relatórios técnicos de fiscalização e participar de processos administrativos tributários; Auxiliar na inscrição e controle da dívida ativa municipal; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

10. Fiscal Sanitário

Realizar ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, unidades de saúde e demais locais sujeitos ao controle sanitário municipal; Inspecionar condições sanitárias de produtos, processos, instalações e equipamentos, observando a legislação sanitária vigente; Lavar autos de infração, notificações, termos de interdição e demais documentos de fiscalização sanitária; Coletar amostras de produtos para análise fiscal, quando necessário; Orientar empresários, profissionais e cidadãos quanto ao cumprimento das normas sanitárias; Participar de ações integradas com a Vigilância Sanitária estadual e federal; Elaborar relatórios técnicos de inspeção e manter registros atualizados das ações fiscalizatórias; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

11. Guarda Civil Municipal

São atribuições da Guarda Municipal, no exercício de suas competências legais, zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, por meio da presença e vigilância, bem como coibir, infrações

penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar de forma preventiva e permanente no território municipal, visando à proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas destinadas à promoção da paz social; colaborar com a pacificação de conflitos presenciados por seus integrantes, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive mediante adoção de medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil no desenvolvimento de suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e elaboração de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da União e de Municípios vizinhos, mediante celebração de convênios ou consórcios, visando ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas sociais, com o objetivo de promover ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se aos demais órgãos responsáveis pelo exercício do poder de polícia administrativa, contribuindo para a normatização e fiscalização das posturas e do ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo de forma direta e imediata quando delas tomar conhecimento; encaminhar ao delegado de polícia, diante da ocorrência de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário; contribuir para estudos de impacto na segurança local, conforme o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos, bem como na proteção de autoridades e dignatários; e atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno das unidades de ensino e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente da rede municipal, com o objetivo de colaborar para a implantação da cultura de paz na comunidade local.

12. Maqueiro

Realizar o transporte de pacientes dentro das unidades de saúde municipais (hospitais, postos de saúde, etc), deslocando-os entre leitos, salas de atendimento, centros cirúrgicos e ambulâncias; Auxiliar a equipe de enfermagem e médica na movimentação e posicionamento de pacientes para exames e procedimentos; Zelar pela limpeza, conservação e higienização de macas, cadeiras de rodas e equipamentos de transporte de pacientes; Verificar as condições de segurança dos equipamentos de transporte antes de cada utilização; Atender chamados de urgência para remoção de pacientes dentro da unidade de saúde; Auxiliar na organização e reposição de materiais nas salas de emergência e enfermarias; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

13. Motorista Operacional - AMTI

Conduzir veículos operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito de Itarema (AMTI), incluindo guinchos, veículos de fiscalização e apoio operacional; Operar guincho para remoção de veículos irregularmente estacionados, abandonados ou envolvidos em infrações de trânsito; Realizar o transporte de materiais de sinalização viária (placas, cones, defensas metálicas, tachões) para implantação e manutenção; Apoiar as equipes de fiscalização e engenharia de tráfego nas atividades operacionais de campo; Zelar pela conservação e manutenção básica dos veículos operacionais sob sua responsabilidade; Preencher registros de deslocamento, ocorrências e quilometragem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

14. Recepcionista

Recepcionar e atender o público nas unidades administrativas e de saúde municipais, prestando informações e orientações; Realizar o agendamento de consultas, exames e atendimentos nos sistemas informatizados municipais; Registrar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade; Operar centrais telefônicas, realizando e transferindo chamadas; Organizar e manter atualizados cadastros de pacientes, usuários e visitantes; Auxiliar no preenchimento de formulários e fichas de atendimento; Encaminhar os usuários aos setores e profissionais competentes; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

15. Técnico Administrativo - AMTI

Executar atividades administrativas especializadas no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito de Itarema; Elaborar relatórios técnicos, planilhas, mapas e demonstrativos relacionados às atividades de trânsito e transporte; Organizar e manter atualizados os registros de infrações, recursos, pontuação de condutores e processos administrativos de trânsito; Auxiliar na instrução de processos administrativos de defesa e recurso de multas de trânsito; Operar sistemas informatizados de gestão de trânsito e transporte; Prestar suporte administrativo às demais unidades da AMTI; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

16. Técnico de Enfermagem

Executar ações de enfermagem de média complexidade, sob supervisão do enfermeiro, em unidades de saúde municipais; Realizar curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, punção venosa periférica e demais procedimentos técnicos de enfermagem; Participar de campanhas de vacinação e ações de imunização promovidas pelo Município; Auxiliar o enfermeiro na execução do processo de enfermagem e na supervisão dos cuidados prestados; Realizar visitas domiciliares integrando as equipes de Saúde da Família; Registrar os cuidados prestados no prontuário do paciente e nos sistemas de informação em saúde; Participar de ações educativas em saúde voltadas à comunidade; Zelar pela conservação e organização dos materiais, equipamentos e insumos da unidade de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

17. Técnico em Meio Ambiente

Executar atividades técnicas de apoio à gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal, realizando vistorias, inspeções e levantamentos de campo, monitoramento ambiental, coleta e análise de dados, elaboração de relatórios, pareceres, notificações e demais documentos técnicos e administrativos. Auxiliar na instrução da fiscalização do cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal. Desenvolver ações relacionadas ao controle da poluição, gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade, educação ambiental e demais programas, projetos e políticas públicas ambientais, mantendo atualizados os cadastros e bancos de dados ambientais. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

18. Técnico em Radiologia

Operar equipamentos de diagnóstico por imagem (raios-X, tomografia, mamografia, densitometria óssea) nas unidades de saúde municipais; Preparar o paciente para a realização de exames radiológicos, orientando quanto aos procedimentos e posicionamento; Revelar, processar e arquivar imagens radiológicas, observando os padrões técnicos de qualidade; Realizar a manutenção preventiva básica dos equipamentos radiológicos; Cumprir rigorosamente as normas de radioproteção e biossegurança, zelando pela segurança de pacientes, equipe e do próprio ambiente; Controlar o estoque de filmes radiológicos, insumos e materiais de contraste; Registrar os exames realizados e manter organizados os arquivos de laudos e imagens; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

19. Topógrafo

Executar levantamentos topográficos, geodésicos e batimétricos para projetos de obras e serviços municipais; Realizar a locação de obras, demarcação de terrenos, divisas, logradouros e vias públicas; Operar equipamentos topográficos (teodolitos, estações totais, níveis, GPS geodésicos e drones); Elaborar plantas topográficas, perfis longitudinais, seções transversais, curvas de nível e memoriais descritivos; Calcular volumes de terraplenagem, áreas e coordenadas para projetos de engenharia; Fornecer suporte técnico às equipes de engenharia, arquitetura e obras do Município; Manter organizados os arquivos técnicos de levantamentos e projetos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

NÍVEL SUPERIOR

01. Advogado Administrativo (20h)

Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Itarema em demandas de natureza administrativa, cível, tributária, previdenciária e trabalhista; Elaborar pareceres jurídicos sobre questões de direito administrativo, licitações, contratos, servidores públicos, convênios e atos normativos municipais; Analisar a legalidade e constitucionalidade de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos; Instruir processos administrativos disciplinares e sindicâncias, assegurando o contraditório e a ampla defesa; Acompanhar processos judiciais em tramitação nas diversas instâncias, elaborando petições, contestações, recursos e memoriais; Prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal; Participar de comissões de licitação e procedimentos administrativos que exijam assessoramento jurídico; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

02. Arquiteto

Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e de paisagismo para obras e edificações municipais; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura; Coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas sob o aspecto arquitetônico, verificando conformidade com projetos e especificações; Elaborar pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos apresentados por terceiros ao Município; Participar da elaboração de planos diretores, planos de mobilidade urbana, planos de habitação e demais instrumentos de planejamento urbano; Realizar vistorias técnicas em edificações para emissão de habite-se, alvarás e regularização de obras; Dimensionar e especificar materiais de acabamento, revestimentos, instalações prediais e mobiliário urbano; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

03. Assistente Social

Realizar estudos socioeconômicos, visitas domiciliares e perícias sociais para subsidiar a concessão de benefícios, programas e serviços municipais; Atender indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e políticas públicas; Atuar na execução de programas de assistência social, habitação, saúde, educação e proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência; Elaborar relatórios, laudos e pareceres técnicos sociais; Participar de reuniões, audiências e redes de proteção social integradas com demais órgãos e entidades; Orientar a comunidade sobre direitos sociais, benefícios assistenciais e serviços públicos disponíveis; Participar do planejamento e avaliação das políticas municipais de assistência social; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

04. Biomédico

Realizar análises clínicas, microbiológicas, parasitológicas, hematológicas, bioquímicas e imunológicas em laboratórios da rede municipal de saúde; Executar procedimentos de coleta, processamento e análise de amostras biológicas; Elaborar e assinar laudos técnicos de exames laboratoriais; Controlar a qualidade dos processos e reagentes utilizados nas análises; Participar de programas de controle de infecção hospitalar e vigilância epidemiológica; Orientar a equipe técnica quanto às boas práticas laboratoriais e biossegurança; Gerenciar o estoque de insumos laboratoriais e equipamentos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

05. Contador

Executar atividades de contabilidade pública municipal, incluindo registro, classificação e escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrações contábeis exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Prestar contas dos recursos municipais aos órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas); Analisar a correta classificação orçamentária, financeira e patrimonial das despesas e receitas municipais; Acompanhar a execução orçamentária e emitir relatórios de gestão fiscal; Orientar os demais setores da Administração quanto aos procedimentos contábeis e fiscais; Participar da elaboração da Lei

Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA); Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

06. Educador Físico

Planejar, coordenar e executar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas voltados à comunidade itaremense; Ministras aulas de educação física nos programas municipais de esporte e lazer; Elaborar e acompanhar programas de atividade física para grupos especiais (idosos, pessoas com deficiência, gestantes, portadores de doenças crônicas); Coordenar eventos esportivos municipais, torneios, competições e projetos de iniciação esportiva; Avaliar a condição física dos participantes e prescrever exercícios adequados a cada perfil; Participar de equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças; Orientar a comunidade sobre os benefícios da prática regular de atividade física; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

07. Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de enfermagem nas unidades de saúde municipais; Prestar assistência de enfermagem de alta complexidade a pacientes, incluindo a realização de consultas de enfermagem, prescrição de cuidados e solicitação de exames, nos termos da legislação profissional; Supervisionar e coordenar o trabalho dos técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar do planejamento e execução de programas de saúde pública municipal (PSF, NASF, vigilância epidemiológica, imunização, saúde da mulher, da criança, do idoso, etc); Realizar visitas domiciliares e ações de educação em saúde; Participar de comissões de controle de infecção hospitalar, óbito, ética de enfermagem e outras; Elaborar relatórios técnicos, indicadores de saúde e registros de produção assistencial; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

08. Engenheiro Civil

Elaborar projetos de engenharia civil para obras públicas municipais, incluindo projetos estruturais, hidrossanitários, de drenagem, pavimentação e edificações; Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Município; Realizar vistorias técnicas, emitir laudos, pareceres e atestados de capacidade técnica; Elaborar orçamentos, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos de obras; Acompanhar a medição de serviços executados e atestar o recebimento provisório e definitivo de obras; Participar de processos licitatórios na elaboração de termos de referência, projetos básicos e executivos; Vistoriar edificações para fins de regularização, desapropriação e segurança estrutural; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

09. Farmacêutico

Realizar a gestão técnica e administrativa das farmácias e unidades de dispensação de medicamentos da rede municipal de saúde; Selecionar, adquirir, armazenar, controlar e distribuir medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos; Realizar a farmacovigilância e notificar reações adversas a medicamentos; Prestar assistência farmacêutica aos pacientes, incluindo a orientação sobre uso racional de medicamentos; Manipular fórmulas magistrais e oficinais, quando houver farmácia de manipulação; Participar de comissões de farmácia e terapêutica, controle de infecção hospitalar e outras; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

10. Fiscal Ambiental

Fiscalizar com observância das normas contidas na legislação ambiental federal, estadual e municipal; realizar vistorias, inspeções, diligências e monitoramento em áreas urbanas e rurais; apurar denúncias; lavrar notificações, autos de infração, termos de embargo, interdição, apreensão e demais atos administrativos previstos na legislação; realizar, revisar e avaliar os levantamentos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos de superfície e subsuperfície no Município; realizar e avaliar o georreferenciamento de áreas do Município; acompanhar o cumprimento de licenças ambientais, condicionantes, termos de compromisso e medidas de recuperação ambiental; coletar dados e evidências para instrução de processos administrativos; elaborar relatórios, pareceres, laudos e demais

documentos técnicos; utilizar equipamentos, sistemas informatizados e ferramentas de geoprocessamento no exercício da fiscalização; promover ações de educação ambiental e prevenção de infrações. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

11. Fisioterapeuta

Realizar avaliação, diagnóstico cinesiológico-funcional e tratamento fisioterapêutico de pacientes nas unidades de saúde municipais; Elaborar e executar planos de tratamento individualizados, utilizando recursos e técnicas fisioterapêuticas adequadas; Atuar em programas de reabilitação física, neurológica, respiratória e ortopédica; Participar de equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para o cuidado integral ao paciente; Realizar visitas domiciliares para atendimento fisioterapêutico de pacientes com mobilidade reduzida; Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto à continuidade dos cuidados em domicílio; Participar de programas de prevenção de doenças e promoção da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

12. Fonoaudiólogo

Realizar avaliação, diagnóstico e terapia fonoaudiológica nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição; Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos nas unidades de saúde e educação municipais; Participar de equipes multiprofissionais de saúde e educação, contribuindo para a identificação precoce de distúrbios da comunicação; Realizar triagens fonoaudiológicas em escolares da rede municipal de ensino; Orientar professores, pais e cuidadores sobre estimulação da linguagem e desenvolvimento da comunicação; Elaborar laudos, pareceres e relatórios fonoaudiológicos; Participar de programas de saúde auditiva e reabilitação vestibular; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

13. Médico Perito

Realizar perícias médicas oficiais para concessão de licenças, aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários e assistenciais no âmbito municipal; Emitir laudos e pareceres médicos-periciais fundamentados, com base em exames clínicos e complementares; Realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais de servidores municipais; Avaliar a incapacidade laboral de servidores para fins de concessão de licença para tratamento de saúde; Participar de juntas médicas oficiais e comissões de avaliação de saúde ocupacional; Orientar a Administração Municipal sobre questões relacionadas à saúde ocupacional e perícia médica; Manter sigilo sobre as informações periciais e zelar pela imparcialidade técnica; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

14. Nutricionista

Planejar, coordenar e supervisionar o programa de alimentação escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o PNAE; Elaborar cardápios balanceados e adequados a cada faixa etária, condição de saúde e necessidades nutricionais especiais; Realizar avaliação nutricional de pacientes atendidos na rede municipal de saúde; Prescrever dietas e orientação nutricional individualizada e coletiva; Supervisionar o preparo e a distribuição de refeições em unidades municipais (escolas, hospitais, creches); Realizar visitas técnicas para controle de qualidade sanitária dos alimentos; Participar de equipes multiprofissionais de saúde e de programas de prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

15. Odontólogo/Cirurgião Dentista

Realizar procedimentos clínicos odontológicos de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal; Executar procedimentos de dentística restauradora, cirurgia oral menor, endodontia, periodontia, prótese dentária e atendimento a urgências odontológicas; Participar de programas de saúde bucal coletiva, incluindo ações educativas, preventivas e de levantamento epidemiológico; Atender pacientes nas unidades básicas de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver; Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, quando necessário; Supervisionar o trabalho dos auxiliares de saúde bucal e técnicos em saúde bucal; Manter registros clínicos atualizados e controlar o estoque de materiais odontológicos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

16. Professor Ensino Infantil

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas para crianças da educação infantil (creche e pré-escola), conforme a Base Nacional Comum Curricular e a proposta pedagógica municipal; Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e materiais didáticos adequados à faixa etária; Registrar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, mantendo comunicação com as famílias; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas; Zelar pela segurança, bem-estar e alimentação das crianças durante o período escolar; Identificar precocemente necessidades educacionais especiais e encaminhar para atendimento adequado; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

17. Professor Ensino Fundamental I

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas para alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, em regime de ploidocência (todas as disciplinas da base comum); Elaborar planos de aula, projetos interdisciplinares e materiais didáticos alinhados à Base Nacional Comum Curricular e à proposta pedagógica municipal; Alfabetizar os alunos nos primeiros anos, desenvolvendo competências de leitura, escrita e matemática; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Manter comunicação regular com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Identificar alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais e propor intervenções adequadas; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

18. Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

19. Professor Ensino Fundamental II – Matemática

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

20. Professor Ensino Fundamental II – História

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

21. Professor Ensino Fundamental II – Geografia

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

22. Professor Ensino Fundamental II – Educação Física

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

23. Professor Ensino Fundamental II – Ciências

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

24. Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira

Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da disciplina específica para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação e materiais didáticos específicos da disciplina; Desenvolver competências e habilidades previstas na BNCC para a respectiva disciplina; Registrar o desempenho escolar, preencher diários de classe e emitir relatórios de aprendizagem; Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada; Orientar alunos em projetos de pesquisa, feiras de ciências, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares; Manter comunicação com as famílias sobre o processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

25. Psicólogo

Realizar avaliação psicológica, diagnóstico e acompanhamento psicoterapêutico de usuários da rede municipal de saúde e assistência social; Participar de equipes multiprofissionais de saúde, educação e assistência social; Realizar atendimento psicológico individual, em grupo e familiar nas unidades municipais; Elaborar laudos, pareceres e relatórios psicológicos; Participar de programas de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psicossociais; Atuar em situações de crise, violência, abuso e sofrimento psíquico grave; Contribuir com a política municipal de saúde mental, incluindo ações de matriciamento e articulação com a rede de atenção psicossocial; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

26. Regente Musical

Planejar, organizar, coordenar, reger e dirigir a Banda Municipal em ensaios, apresentações oficiais, eventos cívicos, culturais, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município; ministrar aulas de teoria musical, percepção, leitura de partituras, técnica instrumental e prática de conjunto; elaborar planos de ensino, cronogramas de ensaios, repertórios, arranjos e partituras; orientar a formação e o aperfeiçoamento dos músicos, organizar audições, concertos, festivais, oficinas e demais atividades de incentivo à cultura musical, zelar pela conservação dos instrumentos e demais bens sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de atividades e executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

27. Técnico Ambiental

Realizar vistorias das atividades, obras ou empreendimentos em processo de licenciamento ambiental no Município; participar da criação e modificação da legislação municipal sobre meio ambiente, além de atuar nas diversas atividades relativas à áreas de Geografia, Geologia e Biologia, ou afins; analisar e emitir parecer sobre documentos e requisitos exigidos para a emissão de licenciamento ambiental; realizando a análise preliminar de documentos, conferência de estudos e projetos ambientais; auxiliar na emissão, renovação, alteração e controle das licenças ambientais; operar sistemas informatizados de gestão ambiental. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

28. Tecnólogo em Construção Civil

Elaborar e acompanhar projetos de edificações e obras de infraestrutura municipal, dentro das atribuições da tecnologia em construção civil; Coordenar a execução de obras, fiscalizando prazos, qualidade, materiais e mão de obra; Realizar levantamentos quantitativos e elaborar orçamentos de obras e serviços de engenharia; Acompanhar a medição de serviços executados por empreiteiras contratadas pelo Município; Elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros; Realizar vistorias técnicas e emitir laudos de avaliação de imóveis e edificações; Participar de processos licitatórios na elaboração de termos de referência para obras e serviços de engenharia; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

29. Terapeuta ocupacional

Realizar avaliação, diagnóstico terapêutico-ocupacional e tratamento de pacientes nas unidades de saúde municipais; Desenvolver atividades terapêuticas visando à autonomia, independência e qualidade de vida dos usuários; Atuar na reabilitação física, neurológica, sensorial e psicossocial de pacientes; Participar de equipes multiprofissionais de saúde, educação e assistência social; Realizar visitas domiciliares para adequação do ambiente às necessidades do paciente; Confeccionar órteses simples e adaptações para atividades de vida diária; Orientar familiares e cuidadores quanto à continuidade dos cuidados terapêuticos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

30. Turismólogo

Planejar, coordenar e executar políticas, planos e programas municipais de turismo; Elaborar estudos e diagnósticos do potencial turístico do Município de Itarema; Promover e divulgar os atrativos turísticos, eventos e roteiros do Município; Coordenar e apoiar eventos turísticos, culturais e de lazer no âmbito municipal; Articular parcerias com o trade turístico, órgãos estaduais e federais de turismo; Elaborar relatórios técnicos, planos de desenvolvimento turístico e materiais promocionais; Orientar empreendedores e comunidade sobre boas práticas no atendimento ao turista; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

31. Veterinário

Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica relacionadas à saúde animal e ao controle de zoonoses; Realizar atendimento clínico e cirúrgico de animais no âmbito dos programas municipais de saúde animal; Coordenar campanhas de vacinação animal e controle populacional de cães e gatos; Realizar inspeção sanitária de produtos de origem animal (carnes, leite, ovos, pescado) nos estabelecimentos municipais; Participar de ações

de fiscalização de feiras livres, abatedouros e estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal; Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos de inspeção e vigilância veterinária; Participar de programas de educação sanitária voltados à comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas

ANEXO II
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA
PESSOA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2026, do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Itarema, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do
CRM do médico especialista na área de
deficiência da pessoa candidata.

Ao assinar este requerimento, a pessoa candidata declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura da pessoa candidata

Observações:

- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- * No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO III

DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro, pardo, indígena ou quilombola, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 11, II, do edital nº 01/2026 para concurso público da Prefeitura Municipal de Itarema. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como negro, pardo, indígena ou quilombola.

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com a situação do pedido da pessoa candidata.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

INFORMÁTICA: Fundamentos de sistemas computacionais: Hardware, software e formatos de arquivo. Formatos abertos e proprietários. Armazenamento local, remoto e em nuvem. Sincronização, compartilhamento e controle de versões. Sistemas operacionais em ambiente corporativo (Windows 11 e Linux Ubuntu). Pacote Office (Microsoft Word, Excel, PowerPoint). Pacote LibreOffice (LibreOffice Writer, Calc, Impress). Integração entre aplicativos de produtividade (Microsoft Office e LibreOffice). Internet, intranet e pesquisa de informações (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox): Conceitos de internet, intranet, extranet e protocolos básicos. Conexões seguras (HTTPS) e certificados digitais. Mecanismos de busca e estratégias/operadores de pesquisa. Avaliação de autoria, autenticidade e confiabilidade de fontes. Reconhecimento de desinformação e conteúdos manipulados. Correio eletrônico corporativo (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird e Gmail): Funcionamento, protocolos (SMTP, POP3 e IMAP) e clientes/webmail. Listas de distribuição, regras e organização de mensagens. Calendários, convites e agendamento de reuniões. Arquivamento, retenção e rastreabilidade de comunicações institucionais. Phishing e suas variações, falsificação de remetente e cuidados com dados sigilosos. Computação em nuvem e trabalho colaborativo (Microsoft 365/OneDrive, Google Workspace/Google Drive, Microsoft Teams, Google Meet e Zoom): Armazenamento, sincronização e compartilhamento por usuários, grupos e links. Permissões, coautoria e histórico de versões. Propriedade, transferência e revogação de acesso. Riscos de links públicos e permissões excessivas. Continuidade de acesso e proteção de documentos institucionais. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Dado, informação, conhecimento e componentes de sistemas. Conceitos básicos de banco de dados e qualidade dos dados. Autenticação, autorização e auditoria (accounting). Segregação de funções e princípio do menor privilégio. Trilhas de auditoria, rastreabilidade e disponibilidade dos serviços. Sistemas aplicados à Administração Pública. Governo digital: Conceitos e prestação de serviços públicos digitais. Identificação e autenticação digital do usuário (por exemplo, gov.br). Integração e compartilhamento de dados entre órgãos públicos. Dados abertos e transparência ativa/passiva. Acessibilidade e segurança na prestação de serviços digitais. Gestão de documentos digitais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estruturas lógicas: proposições simples e compostas. Conectivos lógicos: conjunção, disjunção, condicional e bicondicional. Tabelas-verdade. Equivalências lógicas. Negação de proposições. Argumentação lógica: validade de argumentos. Sequências e padrões: sequências numéricas e identificação de padrões. Relações de ordem e equivalência. Problemas com conjuntos. Análise combinatória. Raciocínio lógico quantitativo: porcentagem, razão e proporção, regra de três simples e resolução de problemas aritméticos. Interpretação de gráficos e tabelas. Resolução de problemas envolvendo lógica do cotidiano.

CONHECIMENTO BÁSICO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. Modalizadores discursivos; Sintaxe e construção frasal. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Sintaxe do período simples e composto; Morfologia e estrutura das palavras Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal; Norma-padrão da língua portuguesa. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

INFORMÁTICA: Fundamentos de informática: Hardware e software; software livre e software proprietário. Componentes do computador e dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais e programas aplicativos. Tipos e extensões de arquivos. Unidades de medida da informação; Sistemas operacionais (Windows 11 e Linux Ubuntu): Área de trabalho, janelas, menus e barra de tarefas. Gerenciamento de arquivos e pastas: criação, cópia, movimentação, renomeação, exclusão e pesquisa. Área de transferência, atalhos de teclado, lixeira e recuperação de arquivos. Contas de usuário, configurações básicas e instalação/remoção de aplicativos. Impressão e recursos de acessibilidade. Editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer) Criação e edição de documentos: formatação de fontes e parágrafos. Configuração de página, cabeçalhos, rodapés, bordas e tabelas. Inserção de imagens, formas e símbolos; estilos e temas. Localização/substituição de conteúdo e verificação ortográfica. Impressão, exportação (inclusive PDF) e compartilhamento básico. Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc): Pastas de trabalho, planilhas, células e tipos de dados. Fórmulas, operadores e referências relativas/absolutas. Funções básicas (soma, média, mínimo, máximo, contagem e condicional simples). Classificação, filtragem, formatação condicional e gráficos básicos. Configuração de página e impressão. Programas de apresentação (Microsoft PowerPoint e LibreOffice Impress) Criação, layouts e temas de slides. Inserção de textos, imagens, tabelas e gráficos. Transições e animações. Modos de exibição e modo apresentador. Impressão e exportação de apresentações. Internet e navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox) Conceitos de internet, intranet e World Wide Web. Guias, favoritos, histórico e downloads. Cache, cookies e navegação privativa. Mecanismos e estratégias de busca. Avaliação de fontes e reconhecimento de conexões seguras (HTTPS). Correio eletrônico (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird e webmails como Gmail): Funcionamento básico e estrutura de uma mensagem. Envio, resposta e

encaminhamento; campos destinatário, CC e CCO. Anexos, contatos e organização em pastas. Caixa de entrada, spam e boas práticas de comunicação. Identificação de mensagens fraudulentas e cuidados com links e anexos. Comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem (Microsoft OneDrive, Google Drive, Microsoft Teams, Google Meet e Zoom): Conceitos de computação em nuvem. Armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos. Permissões básicas e edição colaborativa. Ferramentas de videoconferência. Calendários eletrônicos e cuidados no compartilhamento institucional. Segurança da informação: Princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Autenticação, autorização e auditoria; autenticação em múltiplos fatores. Senhas seguras, bloqueio de tela e cópias de segurança. Malwares (vírus, worms, trojans, spyware e ransomware). Phishing e suas variações (spear phishing, vishing e smishing) e engenharia social. Proteção de informações e dados pessoais. Dado pessoal e dado pessoal sensível. Cuidados com coleta, armazenamento e compartilhamento de dados. Proteção de documentos físicos e digitais. Descarte seguro de documentos e arquivos. Responsabilidade do usuário no tratamento de informações institucionais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais; Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela verdade. Equivalência e implicação lógica. Diagramas Lógicos; Calendários. Numeração. Razões especiais. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Divisão Proporcional. Porcentagem. Conjuntos. Múltiplos e divisores. Regras de divisibilidade. MDC e MMC. Sequências e padrões (com números, figuras, letras ou palavras). Progressões aritméticas e geométricas. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes. Média aritmética simples e ponderada. Perímetro e área de figuras planas. Sistemas Legal de Medidas: medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTO BÁSICO ENSINO FUNDAMENTAL:

LINGUA PORTUGUESA: Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Calendários. Numeração. Razões especiais. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Divisão Proporcional. Porcentagem. Conjuntos. Múltiplos e divisores. Regras de divisibilidade. MDC e MMC. Sequências e padrões (com números, figuras, letras ou palavras). Equações e sistemas do 1º grau. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Noções de probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Média aritmética simples e ponderada. Perímetro e área de figuras planas. Sistemas Legal de Medidas: medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção; Redação oficial: Correspondência oficial; Digitação qualitativa, abreviações e formas de tratamento; Expressões e vocábulos latinos de uso frequente nas comunicações administrativas oficiais; Documentos e modelos; Comunicação escrita e oral; Envelope e endereçamentos postais; Contabilidade básica; Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistema e métodos de arquivamento e normas para arquivo; Noções arquivísticas; Técnicas secretarias: Organizar e secretariar reuniões; Organização e controle de eventos: reserva de passagens, hospedagem, ressarcimentos, logística e infraestrutura; Qualidade na prestação de serviços e no atendimento presencial, virtual e telefônico; Postura de atendimento; Atendimento ao público.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMTI

Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Engenharia de tráfego. Educação para o trânsito. Fiscalização de trânsito. Infrações de trânsito. Penalidades e medidas administrativas. Processo administrativo de trânsito. Segurança viária. Acidentes de trânsito. Primeiros socorros. Mobilidade urbana. Transporte coletivo. Circulação de veículos. Pedestres. Ciclistas. Legislação complementar de trânsito. Ética profissional. Atendimento ao público.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Ajudar no atendimento, organizar os medicamentos por setor, repor medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecer dúvidas em geral e auxiliar o farmacêutico. Atuar, semanalmente, no recebimento, cadastro, etiquetamento e armazenamento dos medicamentos; Alimentar o sistema próprio da unidade para controle de entradas e saídas; Fazer o controle diário do estoque; Sinalizar, via sistema, o baixo estoque dos medicamentos; Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem; Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas; Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO

Administração Tributária Municipal: princípios gerais da tributação; competência tributária dos Municípios; tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições municipais. Noções de Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966): obrigação tributária; sujeito ativo e passivo; crédito tributário; lançamento; arrecadação e fiscalização tributária. Atendimento ao contribuinte: orientação, comunicação, ética e qualidade no atendimento ao público; procedimentos administrativos; informações sobre débitos, pagamentos, parcelamentos e documentos fiscais. Rotinas administrativas de arrecadação: emissão e conferência de guias de recolhimento; controle de pagamentos; atualização cadastral; organização de documentos; protocolo e tramitação de processos administrativos. Cadastro imobiliário e mobiliário municipal; documentação fiscal e administrativa; certidões; informática aplicada às atividades administrativas; legislação municipal aplicável à arrecadação tributária e aos procedimentos administrativos do Município..

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos de anatomia e fisiologia da cavidade oral. Noções de saúde bucal coletiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da atenção básica em saúde. Política Nacional de Saúde Bucal. Estratégia Saúde da Família e atuação da equipe de saúde bucal. Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal conforme legislação profissional. Ética profissional e biossegurança em odontologia. Organização do ambiente odontológico. Instrumentais odontológicos: identificação, utilização, limpeza, desinfecção, esterilização e conservação. Preparo do paciente para atendimento odontológico. Auxílio ao cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos. Manipulação de materiais odontológicos. Noções de radiologia odontológica: preparo, processamento e cuidados com filmes radiográficos. Controle de infecção em serviços odontológicos. Higienização das mãos, equipamentos de proteção individual e coletiva. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Prevenção das doenças bucais: cárie dentária, doenças periodontais e promoção da saúde bucal.

Educação em saúde e orientação aos pacientes. Agendamento, organização de prontuários e registros odontológicos. Atendimento humanizado ao usuário.

AUXILIAR DE SECRETARIA

Noções de Administração Pública: Princípios fundamentais que regem a Administração Pública. Noções de administração de recursos materiais. Classificação de materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Cadastro de fornecedores. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Critérios e técnicas de armazenagem. Noções de arquivologia. Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; descrição; conduta; objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação.

BOMBEIRO CIVIL

Legislação e normas aplicáveis ao Bombeiro Civil: Lei Federal nº 11.901/2009; atribuições profissionais; direitos e deveres. Prevenção e combate a incêndios: princípios do fogo; classes de incêndio; métodos de extinção; agentes extintores; equipamentos de combate a incêndio. Segurança contra incêndio e pânico: prevenção de riscos; rotas de fuga; saídas de emergência; sinalização de segurança; abandono de área. Primeiros socorros: avaliação inicial da vítima; atendimento pré-hospitalar básico; parada cardiorrespiratória; reanimação cardiopulmonar; hemorragias; queimaduras; fraturas; convulsões. Atendimento a emergências; equipamentos de proteção individual e coletiva; prevenção de acidentes em prédios públicos e eventos; noções de defesa civil e gerenciamento de emergências.

EDUCADOR DE TRÂNSITO – AMTI

Sistema Nacional de Trânsito: princípios, objetivos e organização; competências dos órgãos integrantes. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997): normas de circulação e conduta; sinalização; educação para o trânsito; segurança viária. Educação para o trânsito: conceitos, objetivos e princípios; cidadania no trânsito; comportamento seguro; respeito aos usuários vulneráveis. Campanhas educativas de trânsito: planejamento, organização, execução e avaliação; elaboração de materiais informativos; palestras e ações educativas. Mobilidade urbana; segurança viária; direção defensiva; noções de engenharia de tráfego; prevenção de acidentes; atendimento ao cidadão e legislação municipal relacionada ao trânsito.

FISCAL DE TRIBUTOS

Sistema Tributário Nacional. Constituição Federal: Sistema Tributário. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento tributário. Isenção, imunidade e anistia. Decadência e prescrição tributária. Processo administrativo tributário. Fiscalização tributária. Poder de polícia administrativa. Autos de infração. Notificação fiscal. Dívida ativa. Certidão de Dívida Ativa. Execução Fiscal. Cadastro mobiliário e imobiliário. Arrecadação municipal. Auditoria fiscal. Documentação fiscal. Contabilidade básica aplicada à fiscalização. Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Ética no serviço público. Atendimento ao contribuinte. Informática aplicada à fiscalização.

FISCAL SANITÁRIO

Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Código Sanitário. Boas práticas sanitárias. Controle sanitário de alimentos. Controle sanitário de medicamentos. Controle sanitário de cosméticos. Controle sanitário de saneantes. Inspeção sanitária. Manipulação de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Controle de vetores. Saúde ambiental. Água para consumo humano. Resíduos de serviços de saúde. Biossegurança. Infecções relacionadas à assistência à saúde. Legislação sanitária. Poder de polícia administrativa. Autos de infração. Processo administrativo sanitário. Ética profissional.

GUARDA MUNICIPAL

CONHECIMENTOS SOBRE ITAREMA/CE: História da formação do Município de Itarema. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Organização político-administrativa do Município. Patrimônio histórico, cultural e natural. Distritos, localidades, principais vias, equipamentos públicos e órgãos municipais. Economia local e principais atividades produtivas. Aspectos demográficos e indicadores socioeconômicos. Meio ambiente, recursos hídricos e sustentabilidade. Serviços públicos municipais. Atualidades relacionadas ao Município de Itarema. Símbolos oficiais do Município.;

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ITAREMA/CE: Lei Orgânica do Município de Itarema, promulgada em 05 de abril de 1990, e suas Emendas. Lei Municipal nº 210, de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarema, e suas alterações, Legislação municipal vigente relativa à Guarda Civil Municipal de Itarema, compreendendo sua criação, organização, competências, estrutura administrativa, direitos, deveres, prerrogativas, regime disciplinar e demais normas correlatas. Lei Federal nº. 13.022, de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, princípios e organização administrativa. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Competência administrativa: delegação, avocação e exercício da competência. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, espécies, classificação, invalidação, revogação e convalidação. Agentes públicos: conceito, classificação, direitos, deveres, responsabilidades, provimento, vacância e regime disciplinar. Serviços públicos: conceito, princípios, classificação e formas de prestação. Bens públicos: conceito, classificação, utilização, proteção e afetação. Responsabilidade civil da Administração Pública. Controle da Administração Pública: controle administrativo, legislativo e judicial. Processo administrativo: princípios, direitos e deveres do administrado, nos termos da Lei nº 9.784/1999. Processo Administrativo Disciplinar (PAD): conceito, princípios e aspectos gerais. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021). Licitações e contratos administrativos: princípios, modalidades, contratação direta e noções gerais da Lei nº 14.133/2021. Responsabilidade dos agentes públicos e exercício do poder de polícia administrativa;

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificação, princípios fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração Pública: princípios constitucionais e disposições gerais (arts. 37 a 41 da Constituição Federal). Organização dos Poderes. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Segurança Pública: órgãos de segurança pública; competências; organização da segurança pública; Guardas Municipais (art. 144 da Constituição Federal). Controle da Administração Pública previsto na Constituição Federal;

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: Conceito, características, fundamentos, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos. Gerações (ou dimensões) dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Sistema Global e Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos Humanos e atividade policial. Uso diferenciado da força: princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, precaução e responsabilização. Proteção dos grupos vulneráveis: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres, população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais. Cidadania, dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação e promoção dos direitos fundamentais. Direitos Humanos aplicados à atuação da Guarda Civil Municipal. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Regras de Mandela e Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU);

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (e suas alterações): Princípios do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Crime: conceito, classificação e sujeitos. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Pena: espécies e aplicação. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração

da Justiça. Crimes contra a incolumidade pública. Noções de Criminologia: conceitos básicos e prevenção da criminalidade;

NOÇÕES DE PROCESSO PENAL: Jurisdição. Competência. Inquérito policial. Ação penal. Sujeitos processuais. Comunicação dos atos processuais. Prisão em flagrante. Prisões cautelares e medidas cautelares pessoais. Busca e apreensão. Provas. Cadeia de custódia. Direitos e garantias do preso. Lei nº 9.099/1995: Juizados Especiais Criminais e Termo Circunstanciado de Ocorrência. Atuação da Guarda Civil Municipal na proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais, preservação da ordem pública, colaboração com os órgãos de segurança pública e prisão em flagrante, conforme a Constituição Federal, a Lei nº 13.022/2014 e a legislação aplicável;

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), com ênfase nos princípios, competências, organização, controle, corregedoria, ouvidoria e atuação integrada, e suas alterações. Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social) e suas alterações. Decreto nº 11.841/2023 (Cooperação das Guardas Municipais com os órgãos de segurança pública). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e suas alterações. Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional) e suas alterações. Lei nº 14.532/2023 (alterações relativas ao crime de injúria racial). Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações. Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), no que se refere à prevenção da violência e à segurança nos eventos esportivos. Lei nº 13.060/2014 (Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública). Lei nº 13.431/2017 (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência) e suas alterações. Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal) e suas alterações. Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.

MAQUEIRO

Noções de primeiros socorros. Humaniza SUS. Processo de trabalho do maqueiro. Postura no ambiente de trabalho. Cuidados com o paciente. Remoção do paciente. Transporte. Cuidados no Transporte de macas e cadeira de rodas. Noções básicas de controle de infecção hospitalar. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Unidades de Saúde e Transporte. Serviços de Urgência e Emergência. Conhecimentos sobre fraturas e ferimento. Posições para carregamento de pacientes. Equipamentos. Mobilizações.

MOTORISTA OPERACIONAL – AMTI

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito: organização, competências dos órgãos e entidades integrantes. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito: tipos, significado e responsabilidades. Infrações de trânsito, penalidades e medidas administrativas. Documentos de porte obrigatório. Habilitação: categorias, requisitos e procedimentos. Direção defensiva: conceitos, princípios e técnicas de prevenção de acidentes. Condução segura em diferentes condições de trânsito, vias urbanas e rodovias. Noções de primeiros socorros no trânsito. Prevenção de acidentes e comportamento seguro do condutor. Noções de mecânica básica de veículos: funcionamento dos sistemas do veículo, manutenção preventiva, identificação de falhas, cuidados com pneus, freios, motor, sistema elétrico e equipamentos obrigatórios. Inspeção e conservação do veículo. Transporte seguro de passageiros e cargas. Responsabilidade civil, administrativa e penal do condutor. Ética profissional, atendimento ao cidadão e

relacionamento interpessoal. Meio ambiente e trânsito: emissão de poluentes, condução econômica e preservação ambiental.

RECEPCIONISTA

Manual de Redação da Presidência da República. Organização e Técnicas Comerciais e Administrativas. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Noções de atendimento telefônico, postura e atendimento ao público. Relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, redação oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa – normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e Sistema de Arquivos: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Organização do trabalho, apresentação pessoal, utilização de fax e secretária eletrônica, utilização e conservação do equipamento telefônico, serviços de telecomunicações, uso e manuseio da lista telefônica, numeração telefônica, procedimentos para efetuar ligações, recepção e distribuição das correspondências. Portabilidade Numérica. Telefones de utilidade pública. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. Noções sobre funcionamento dos bancos, cartórios e Correios.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AMTI

Cotação; Cadastro de fornecedores; Patrimônios; Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Organização do ambiente de trabalho. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.429/92, Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMTI

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito: princípios, objetivos, organização, composição e competências dos órgãos e entidades integrantes. Competências dos órgãos executivos municipais de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito: classificação, finalidade, implantação e responsabilidade pela sinalização. Educação para o trânsito: conceitos, princípios, objetivos e ações educativas. Segurança viária e prevenção de acidentes de trânsito. Direção defensiva: conceitos, fundamentos e técnicas de condução segura. Fiscalização de trânsito: procedimentos, abordagem, autuação, medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Infrações de trânsito: natureza, classificação, responsabilidades e consequências. Processo administrativo de trânsito: defesa da autuação, recursos e procedimentos. Veículos: identificação, equipamentos obrigatórios, condições de circulação e segurança veicular. Habilitação: categorias, requisitos, documentos e normas aplicáveis aos condutores. Engenharia de tráfego: conceitos básicos, mobilidade urbana, circulação viária e controle do tráfego. Transporte público e transporte coletivo: noções gerais. Atendimento ao cidadão e relacionamento interpessoal. Ética no serviço público. Legislação municipal relacionada ao trânsito e às atribuições do órgão municipal de trânsito.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AMTI

Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública. Organização administrativa: administração direta e indireta. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação e revogação. Serviços públicos. Gestão de documentos: protocolo, recebimento, registro, tramitação, expedição, classificação e arquivamento de documentos. Arquivologia: conceitos, métodos de arquivamento, conservação e organização documental. Redação oficial: princípios, características, padronização, documentos oficiais, ofícios, memorandos, atas, relatórios e comunicações administrativas. Atendimento ao público: comunicação, postura profissional, qualidade no atendimento, ética e relacionamento interpessoal. Rotinas administrativas: organização de reuniões, controle de agendas, elaboração de relatórios, acompanhamento de processos e apoio administrativo. Administração de materiais: recebimento, armazenamento, controle e distribuição. Noções de compras e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/2021: princípios, fases da contratação, planejamento, gestão e fiscalização contratual. Informática aplicada às atividades administrativas: sistemas operacionais, editores de texto, planilhas eletrônicas, internet, correio eletrônico e segurança da informação. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Legislação municipal aplicável às atividades administrativas da AMTI.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Controle de infecções hospitalares. Procedimento de Urgência e Emergência. Saúde Pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/90. Lei n.º 8.142/90. Legislação do Sistema Único de Saúde. Fundamentos de Enfermagem; Lei do exercício profissional; ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico; Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Planejamento ambiental de territórios. Gestão ambiental. Educação Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Ecologia e Meio Ambiente. Sociedade de Meio Ambiente. Conservação da Biodiversidade. Unidades de conservação. Biomas. Ecossistemas. Poluição: das águas, ar e solo. Licenciamento ambiental. Impactos ambientais. Monitoramento e avaliação da qualidade dos recursos naturais. Avaliação de impactos ambientais. Gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos. Gestão Ambiental. Tratamento de águas residuais. Drenagem urbana: tratado, materiais, dimensionamento e manutenção. Restauração e recuperação das áreas de preservação permanentes e da reserva legal. Segue a redação em **texto corrido no formato adequado para conteúdo programático de edital. **Legislação Municipal:** Lei Municipal nº 118/1995, que dispõe sobre a preservação e proteção do Lagamar e dá outras providências; Lei Municipal nº 300/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 755/2019, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 767/2019, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 818/2021, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, cria órgão licenciador ambiental

junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 832/2021, que altera a Lei Municipal nº 767/2019, criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, desvinculando suas competências das secretarias de origem e dá outras providências; Lei Municipal nº 871/2022, que altera a Lei Municipal nº 818/2021, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente e criou órgão licenciador ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema; Lei Municipal nº 880/2022, que regulamenta o processo administrativo de fiscalização ambiental e dá outras providências; Lei Complementar Municipal nº 891/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Itarema, Estado do Ceará, e dá outras providências; Lei Municipal nº 942/2024, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 943/2024, que institui a Política de Arborização Urbana no Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 944/2024, que dispõe sobre a Política de Incentivo à Utilização de Tecnologias Sociais e Empreendimentos Sustentáveis no Município de Itarema; Lei Municipal nº 945/2024, que altera a Lei Municipal nº 818/2021 e dá outras providências; Lei Municipal nº 946/2024, que altera a Lei Complementar Municipal nº 891/2023 e dá outras providências; e Lei Municipal nº 968/2025, que altera a Lei Municipal nº 767/2019 e as disposições dadas pela Lei Municipal nº 832/2021, revogando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATURC) e criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT), desvinculando suas competências das secretarias de origem e dando outras providências.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos. Radiologia convencional, computadorizada e digital. Câmara escura e câmara clara: manipulação de filmes, chassis, écrans, reveladores, fixadores, identificação, processamento e formatação de imagens. Anatomia e fisiologia humana aplicadas à radiologia. Posicionamento, técnicas e protocolos para exames radiológicos gerais, especializados e contrastados. Noções de tomografia computadorizada, mamografia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes, radioproteção, dosimetria, meios de proteção à radiação, biossegurança e segurança do paciente. Identificação de artefatos de imagem. Ética e legislação profissional, Lei nº 7.394/1985, normas do CONTER/CRTR, Sistema Único de Saúde, humanização e trabalho em equipe multiprofissional.

TOPÓGRAFO

Topografia: Instrumentos topográficos: teodolitos, níveis, trena, balizas, miras, estação total, prisma. Métodos topográficos: Planimetria: unidades de medidas, medição a trena, medição a teodolito, desenhos de plantas, triangulação a trena, cálculo de área por coordenadas Altimetrias: cálculo de cotas com nivelamento trigonométrico, cálculo de altitudes com nivelamento, levantamento taqueométrico, levantamento planimétrico Curva circular, cálculo e locação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO ADMINISTRATIVO (20H)

Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Ato Administrativo: Ato e Fato Administrativo. Classificações dos Atos. Atos vinculados e discricionários. Requisitos de validade ou elementos dos atos administrativos. Mérito do Ato administrativo. Atributos. Espécies. Extinção. Convalidação. Conversão. Organização e Responsabilidade da Administração: Entidades Políticas e Entidades da Administração. Centralização, descentralização e desconcentração. Responsabilidade Civil no âmbito da Administração Pública: Responsabilidade Objetiva. Responsabilidade Subjetiva. Risco Administrativo. Servidores Públicos: Regime Jurídico. Formas de provimento e vacância. Direitos e Vantagens. Deveres, Proibições e Responsabilidades. Processo administrativo: Princípios, Atos Administrativos, Procedimentos Administrativos, Recursos, Procedimentos em espécie. Contratos administrativos e Licitações públicas. O Dever de licitar e as hipóteses de

exceções à regra. Princípios da licitação. Tipos, modalidades e espécies licitatórias. O Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Participação de microempresas e de empresas de pequeno porte. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Legislação: Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 com as alterações redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021); atos de improbidade, Sanções, Procedimento Administrativo e Judicial. Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Princípios, definições, modalidades de licitação, fase preparatória (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), matriz de riscos, contratação direta (Inexigibilidade e Dispensa), Sistema de Registro de Preços, gestão e fiscalização de contratos, aditivos e rescisão contratual. Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos (Lei Federal nº 8.987/1995). Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022); responsabilização administrativa e civil, Programas de Integridade (Compliance). Regime das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).

Direito Constitucional: Constituição Federal: Municípios. Remuneração de Agentes Políticos (art. 29 a 31). Administração Pública (art. 37 a 43). Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (art. 70 a 75). Finanças Públicas (art. 163 a 169). Saúde (art. 196 a 200). Previdência Social (art. 201 e 202). Educação (art. 205 a 214 e art. 60 do ADCT). Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Organização do estado e do poder. Federação. Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Função fiscalizatória exercida pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais. Tomada e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 atualizada pelas alterações do Novo Arcabouço Fiscal - Lei Complementar nº 200/2023): planejamento, transparência, despesa com pessoal e restos a pagar. Controle interno e externo: Constituição Federal de 1988 – art. 70 a 74. Controles Públicos: Conceito, Controle governamental, Controle Externo. Controle entre poderes, controle de contas e controle social. Administração Geral e Pública: O administrador e as Instituições, Teoria das organizações e Abordagem comportamental. Liderança e cultura organizacional. Gestão do conhecimento, Globalização de Qualidade total. Estado, Sociedade e Governo. Administração direta e indireta. Princípios constitucionais da Administração Pública. Entidades do Terceiro Setor e Agências executivas. Administração Financeira e Orçamentária: Custo de capital, Custo de oportunidade, Taxa interna de retorno e taxa mínima de atratividade, Relação entre taxa real, aparente e inflação. Princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, Receita e despesa pública orçamentária e extraorçamentárias. Restos a Pagar e Dívida Pública. Regra de Ouro e Limites de despesas trazidos pela LRE. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão 34 Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico;

paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Análise de contratos para execução de obras; vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Legislação Profissional do Arquiteto. Custo de uma obra: Composição de preços; Quantificação dos Serviços; Orçamentos; Cronograma físico. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. AutoCAD 2000: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Registros Públicos – Lei 6015/73. Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei nº 8.662/1993. Instrumental técnico-operativo do Serviço Social. Elaboração de estudos, laudos, pareceres e relatórios sociais. Entrevista, visita domiciliar e abordagem familiar. Planejamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Trabalho interdisciplinar e intersetorial. Seguridade Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Benefício de Prestação Continuada (BPC). Vigilância socioassistencial. Proteção Social Básica e Especial. Direitos Humanos. Controle social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Violência doméstica e familiar. Trabalho com grupos e famílias. Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Intervenção profissional nas políticas públicas. Reforma Psiquiátrica e Rede de Atenção Psicossocial. Ética no serviço público. Relações interpessoais no ambiente institucional.

BIOMÉDICO

Análises clínico-laboratoriais: hematologia, bioquímica clínica, microbiologia, imunologia, parasitologia, urinálise, citologia, biologia molecular e controle de qualidade laboratorial. Coleta, acondicionamento, transporte, processamento e interpretação de amostras biológicas. Biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de infecção. Emissão, conferência e responsabilidade técnica por laudos. Vigilância sanitária, inspeção em serviços laboratoriais, hospitalares e hemoterápicos. Hemoterapia, banco de sangue, sorologia, triagem e rastreabilidade. Doenças transmitidas por alimentos, investigação epidemiológica, controle de zoonoses, entomologia básica e vigilância em saúde. Ética e legislação profissional, Leis nº 6.684/1979 e nº 6.686/1979, normas do Conselho de Biomedicina, Sistema Único de Saúde e trabalho em equipe multiprofissional. Legislação Municipal: Lei Municipal nº 489/2023 (Cria o cargo de Biomédico no quadro de servidores públicos municipais e estabelece outras providências).

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços

como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei Federal nº 14.133/21. Constituição Federal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional.

EDUCADOR FÍSICO

Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Anatomia, fisiologia do exercício, biomecânica, cinesilogia, motricidade humana, aprendizagem motora e desenvolvimento motor. Avaliação física, testes, medidas e prescrição de exercícios para crianças, adolescentes, adultos, idosos e grupos especiais. Planejamento, organização e desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, esportivas e de lazer. Educação física, promoção da saúde, prevenção de doenças e atuação em equipes multiprofissionais de saúde, educação e assistência social. Jogos, esportes, lutas, ginásticas, danças, recreação, cultura corporal e inclusão. Primeiros socorros em atividades físicas e esportivas. Programas de saúde pública, atenção básica e equipes multiprofissionais. Ética e legislação profissional, normas do CONFEF/CREF e responsabilidade técnica.

ENFERMEIRO

Fundamentos de Enfermagem: Conceitos básicos da enfermagem, incluindo história da enfermagem, teorias de enfermagem, ética e legislação profissional. Anatomia e Fisiologia Humana: Compreensão da estrutura e função do corpo humano, incluindo sistemas orgânicos, órgãos e tecidos. Farmacologia: Estudo dos medicamentos comumente administrados em diferentes situações clínicas, incluindo classificação, ações, indicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas. Assistência de Enfermagem Clínica: Procedimentos e técnicas de enfermagem, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais, monitoramento de sinais vitais e cuidados com dispositivos médicos. Cuidados de Enfermagem em Situações de Emergência: Avaliação inicial, estabilização e suporte de pacientes em situações de emergência, como paradas cardiorrespiratórias, trauma e eventos agudos. Gerenciamento de Casos e Documentação Clínica: Organização e coordenação do cuidado do paciente, incluindo registro de informações clínicas, comunicação interprofissional e uso de sistemas de informação em saúde. Atendimento ao Paciente em Diferentes Contextos de Cuidados de

Saúde: Conhecimento sobre os diversos tipos de unidades de saúde, como hospitais, clínicas, centros de saúde e atenção domiciliar, e adaptação da prática de enfermagem a cada ambiente. Educação em Saúde e Promoção da Saúde: Estratégias de educação em saúde para pacientes e comunidades, incluindo prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e autocuidado. Controle de Infecções: Práticas de higiene, desinfecção e esterilização, bem como medidas de prevenção e controle de infecções em ambientes de saúde.

ENGENHEIRO CIVIL.

Projeto e Execução de Obras Civas: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluidos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluidos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FARMACÊUTICO

Assistência farmacêutica. Atenção farmacêutica. Assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Assistência farmacêutica na Atenção Primária. Farmacologia geral e clínica. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Uso racional de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Assistência ao paciente. Farmácia clínica. Farmácia hospitalar. Ciclo da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Programação. Aquisição. Armazenamento. Distribuição. Controle de estoque. Boas práticas de armazenamento. Boas práticas de dispensação. Controle especial de medicamentos. Portaria SVS/MS nº 344/1998. Medicamentos sujeitos a controle especial. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Controle de qualidade. Manipulação de medicamentos. Formas farmacêuticas. Cálculos farmacêuticos. Microbiologia. Parasitologia. Imunologia. Hematologia. Bioquímica clínica. Toxicologia. Biossegurança. Política Nacional de Medicamentos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Ética profissional. Legislação farmacêutica. Sistema Único de Saúde (SUS).

FISCAL AMBIENTAL

Fundamentos de Ecologia e Meio Ambiente: conceitos básicos de ecologia, incluindo população, comunidade, ecossistema, bioma e biosfera; ciclos biogeoquímicos da água, carbono, nitrogênio e fósforo; biomas brasileiros, com ênfase no Cerrado e na transição Cerrado– Amazônia, abrangendo características gerais, fauna e flora típicas e principais ameaças; espécies nativas, endêmicas, exóticas e invasoras; impactos ambientais e seus efeitos sobre a biodiversidade, como desmatamento, fragmentação, queimadas, caça e pesca predatória, agrotóxicos, poluição, entre outros. Política e Gestão Ambiental no Brasil: Política Nacional do Meio Ambiente — PNMA, conforme a Lei nº 6.938/1981 e alterações, abrangendo objetivos, princípios e instrumentos; Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, sua estrutura e competências da União, dos Estados e dos Municípios; Política Nacional de Recursos Hídricos, conforme a Lei nº 9.433/1997, incluindo princípios, instrumentos, enquadramento de corpos d'água e outorga de uso; Sistema Nacional de Unidades de Conservação — SNUC, conforme a Lei nº 9.985/2000, abrangendo categorias de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques, estações ecológicas, entre outras; Política Nacional de Educação Ambiental, conforme a Lei nº 9.795/1999, seus conceitos e diretrizes; e Política Nacional sobre Mudança do Clima, conforme a Lei nº 12.187/2009, em noções gerais. Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente, conforme a Lei nº 6.938/1981; Resolução CONAMA nº 001/1986; Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei Complementar nº 140; Lei de Crimes Ambientais, conforme a Lei nº 9.605/1998 e o Decreto nº 6.514/2008, abrangendo infrações administrativas ambientais, conceitos, responsabilidade administrativa, sanções, crimes contra a fauna, flora, ordenamento urbano, patrimônio cultural e administração ambiental, bem como sanções penais e administrativas e responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas; Código Florestal, conforme a Lei nº 12.651/2012 e alterações, incluindo Áreas de Preservação Permanente — APPs, Reserva Legal, Cadastro Ambiental Rural — CAR, uso restrito e manejo florestal sustentável; Lei do Saneamento Básico, conforme a Lei nº 11.445/2007 e alterações, abrangendo conceitos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem; Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010, incluindo conceitos de rejeito e resíduo, responsabilidades compartilhadas, planos de gerenciamento de resíduos sólidos, logística reversa e coleta seletiva; legislação sobre licenciamento ambiental, com destaque para as Resoluções CONAMA relevantes, especialmente as Resoluções nº 001/1986 e nº 237/1997 e demais normas atualizadas, abrangendo conceito de impacto ambiental, EIA/RIMA, licenças prévia, de instalação e de operação, bem como competência para licenciar no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios; normas sobre recursos hídricos, incluindo uso, enquadramento, outorga, cobrança pelo uso e fiscalização de captações irregulares; normas sobre fauna e flora, abrangendo proteção da fauna silvestre, pesca, caça, transporte e comércio de animais e produtos da fauna, bem como normas de proteção à vegetação nativa, supressão e reflorestamento; Fiscalização Ambiental: procedimentos e prática, incluindo conceito e objetivos da fiscalização ambiental; poder de polícia administrativa ambiental, seus fundamentos, limites, discricionariedade e autoexecutoriedade; competências da fiscalização ambiental no âmbito municipal, com articulação com órgãos estaduais e federais, como SEMACE, IBAMA, ICMBio, entre outros; instrumentos da fiscalização, incluindo autuação, advertência, embargo, interdição, apreensão, destruição, inutilização e destinação de produtos e bens; autos de infração, termos de embargo ou interdição, termos de apreensão e depósito; procedimento administrativo ambiental, abrangendo instauração, instrução, defesa, julgamento e recursos; nulidades em autos de infração e requisitos formais; prescrição e decadência no âmbito administrativo, observadas as normas aplicáveis, inclusive o Decreto nº 20.910/1932 e interpretações recentes conforme adotado pelo órgão; vistoria e inspeção ambiental, incluindo planejamento de fiscalização, critérios de risco, técnicas básicas de vistoria em campo, coleta de dados, registros fotográficos, medições e entrevistas; relatórios e laudos de fiscalização, sua estrutura, objetividade, linguagem técnica e anexos; e noções de cadeia de custódia de provas e integridade dos registros. Temas Específicos Relevantes ao Contexto Municipal: queima de resíduos, coleta seletiva e pontos de entrega voluntária; efluentes industriais e domésticos e lançamento em corpos d'água; recursos hídricos locais, incluindo proteção de nascentes, matas ciliares e APPs em margens de córregos e rios municipais; queimadas e incêndios florestais, abrangendo queima controlada, queimadas urbanas irregulares,

normas federais e estaduais, períodos críticos e responsabilidade administrativa; bem-estar animal e controle populacional, incluindo noções de legislação relacionada a maus-tratos a animais e responsabilidade por animais domésticos soltos em vias públicas, quando houver previsão em legislação municipal; cálculo e dosimetria para mensuração e valoração de autos de infração. Noções de Geoprocessamento e Cartografia Aplicados à Fiscalização: conceitos básicos de coordenadas geográficas, projeções cartográficas, leitura e interpretação de mapas, cartas topográficas e imagens de satélite; utilização de mapas e ortofotos para verificação de desmatamento, ocupação irregular, cursos d'água e APPs; e noções de uso de ferramentas de Sistema de Informação Geográfica — SIG, como QGIS ou similares, incluindo visualização de camadas e consulta a dados espaciais, sem exigência de operação avançada. Legislação Municipal: Lei Municipal nº 118/1995, que dispõe sobre a preservação e proteção do Lagamar e dá outras providências; Lei Municipal nº 300/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 755/2019, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 767/2019, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 818/2021, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, cria órgão licenciador ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 832/2021, que altera a Lei Municipal nº 767/2019, criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, desvinculando suas competências das secretarias de origem e dá outras providências; Lei Municipal nº 871/2022, que altera a Lei Municipal nº 818/2021, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente e criou órgão licenciador ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema; Lei Municipal nº 880/2022, que regulamenta o processo administrativo de fiscalização ambiental e dá outras providências; Lei Complementar Municipal nº 891/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Itarema, Estado do Ceará, e dá outras providências; Lei Municipal nº 942/2024, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 943/2024, que institui a Política de Arborização Urbana no Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 944/2024, que dispõe sobre a Política de Incentivo à Utilização de Tecnologias Sociais e Empreendimentos Sustentáveis no Município de Itarema; Lei Municipal nº 945/2024, que altera a Lei Municipal nº 818/2021 e dá outras providências; Lei Municipal nº 946/2024, que altera a Lei Complementar Municipal nº 891/2023 e dá outras providências; e Lei Municipal nº 968/2025, que altera a Lei Municipal nº 767/2019 e as disposições dadas pela Lei Municipal nº 832/2021, revogando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATURC) e criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT), desvinculando suas competências das secretarias de origem e dando outras providências.

FISIOTERAPEUTA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Epidemiologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Terapêuticas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento das principais patologias neurológicas infantis (conceitos das doenças, etimologia, quadro clínico). Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Conhecimento de conceitos básicos de promoção de saúde como puericultura e prevenção de doenças. Código de Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal; 8. Tumores na cavidade oral e orofaringe – atuação fonoaudiológica; Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.

MÉDICO PERITO

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Biossegurança e saúde; exposição a material biológico; métodos de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho, responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador, comunicação de acidente de trabalho (CAT); afastamento laboral; Burnout. Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador. Administração de serviços de saúde e dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT). NR 17: Campo de Aplicação; Avaliação das situações de trabalho; Organização do trabalho; Levantamento, transporte e descarga individual de cargas; Mobiliário dos postos de trabalho; Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; Condições de conforto no ambiente de trabalho; NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, higiene ocupacional, levantamento dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos; NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, níveis de atenção à saúde, promoção da saúde e proteção específica, bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, programas de saúde do trabalhador. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia; carga de trabalho; trabalho sob pressão temporal. Relacionamento interpessoal e relacionamento do funcionário com a instituição: bem-estar, feedback, tomada de decisão, plano de cargos e salários, análise de desempenho, orientação cultural, programas de capacitação. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional. Fundamentos e embasamento legal para a atividade médico-pericial. Semiologia médico-pericial. Análise crítica de resultados de exames complementares para a prática médico-pericial. Técnicas de abordagem da simulação do periciado diante do perito médico. Perícia nas especialidades: oftalmologia, psiquiatria, otorrinolaringologia, ortopedia e traumatologia, reumatologia e demais especialidades clínicas ou cirúrgicas. LER/ DORT. Reabilitação profissional. Fibromialgia/ dor miofascial. Fraturas (em tratamento conservador) e pós-operatórios em geral. Luto sob a perspectiva do médico perito.

NUTRICIONISTA

Unidades de alimentação e nutrição – estrutura física; aquisição, recebimento e armazenamento de alimentos; distribuição de refeições e cozinha dietética; limpeza e desinfecção; HACCP; pessoal: higiene e segurança. Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para adultos e idosos. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabetes melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Terapia nutricional enteral e parenteral. Anvisa: Portaria no. 272 de 08/04/1998; Resolução RDC no 63, de 06/07/2000; Ética e legislação profissional.

ODONTÓLOGO/CIRURGIÃO DENTISTA

Gengivite; periodontite; periodontite avançada; Sistema Único de Saúde; política nacional de saúde bucal; Política Nacional da Atenção Básica; Estratégia da Saúde da Família; saúde coletiva; atenção primária em saúde; prevenção e controle das doenças bucais; uso de fluoretos; lesão de cárie e determinantes biológicos; diagnóstico e tratamento da cárie dentária; controle da cárie dentária; microbiologia das doenças periodontais; biofilme e cálculo dental; patogênese das doenças periodontais; fatores modificadores das doenças periodontais; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; trauma oclusal; diagnóstico pulpar; plano de tratamento em odontologia; anestésicos locais; princípios de cirurgia e anestesia; cirurgia dento alveolar; infecções maxilofaciais; traumatismo alveolodentário; disfunção temporomandibular; oclusão; nomenclatura e classificação de lesões e cavidades; isolamento do campo operatório; adesão aos tecidos dentais; resinas compostas; polimerização de compósitos; amálgama dental; colagem de fragmento dental; restaurações provisórias; princípios gerais do preparo cavitário; patologia bucal; radiologia; efeitos biológicos da radiação; filmes e processamento radiográficos; fatores que influenciam na imagem radiográfica; técnicas radiográficas intra e extra bucais; radiografia panorâmica; anatomia radiográfica; epidemiologia; infecções odontogênicas; farmacologia em odontologia; prótese dentária.

PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Avaliação na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (rotina, sequência didática, projetos pedagógicos). Ludicidade na Educação Infantil. Leitura e literatura infantil na primeira infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagens e cognição da criança. Histórico e teóricos da Educação Infantil. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988 (Artigos nº 205 a nº 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, atentando para os artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59 e 61; Lei Brasileira de Inclusão- Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- Resolução CNECEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (fixa as diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil); Referencial curricular nacional para a educação infantil (Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009); Avaliação Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução nº 04/2010 CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I.

Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino.

Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988 (Artigos nº 205 a nº 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, atentando para os artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59 e 61; Lei Brasileira de Inclusão- Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- Resolução CNECEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (fixa as diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil); Referencial curricular nacional para a educação infantil (Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009); Avaliação Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução nº 04/2010 CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo - Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Leitura/Compreensão e Produção Textual. Linguística. Autoria. Conhecimentos de Literatura. Gramática. Implicações na Prática Pedagógica. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição Idade Média – Idade Moderna. História da África. As Revoluções Burguesas. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. História do Estado. Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas;

processos erosivos e de formação do solo, solos, transformações naturais e antrópicas etc.). As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações. Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde dos escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade.

Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 6) Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA ESTRANGEIRA

Ensino de Língua Inglesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Interpretação de textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfos) sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Prática pedagógica de inglês. Teorias de aquisição da linguagem. Ensino de Inglês e suas metodologias.

PSICÓLOGO

Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; aconselhamento psicológico; avaliação psicológica; concepções de saúde e doença; contribuições da psiquiatria, da psicologia e da psicanálise para a saúde; critérios de indicação; diagnóstico diferencial; diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; entrevistas e testes em psicologia; fatores sociais na anormalidade; psicologia; interação social; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais; intervenções individuais e grupais; métodos de pesquisa em psicologia; modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos; modelos teóricos de psicoterapia; plantão psicológico; psicodiagnóstico; cargo do diagnóstico; instrumentos disponíveis para diagnóstico e suas aplicabilidades; psicologia do desenvolvimento humano; psicologia e pessoas portadoras de deficiências; psicologia e saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso; psicologia hospitalar; psicologia no trabalho; psicólogo e a equipe multidisciplinar; psicopatologia; psicoterapia de grupo; grupos operativos; psicoterapia individual; atendimento à família; saúde mental; teorias da personalidade; transtornos da personalidade; transtornos de ansiedade; transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias químicas; depressão; ansiedade; transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia; psicoses; demência; deficiência intelectual; transtornos de desenvolvimento; autismo; transtornos alimentares; transtorno bipolar; transtorno obsessivo compulsivo.

REGENTE MUSICAL

Conhecimentos de teoria musical: elementos básicos da música, ritmo, melodia, harmonia, tonalidade, escalas, intervalos e acordes. Leitura e interpretação de partituras musicais. Notação musical, claves, figuras musicais, compassos e sinais de expressão. Técnicas de regência: postura do regente, gestual, marcação de compassos, entradas, cortes, dinâmica, articulação e interpretação musical. Organização e condução de grupos musicais, bandas, fanfarras, corais e conjuntos instrumentais. Prática de ensaio: planejamento, preparação técnica e desenvolvimento de repertório. Conhecimentos de instrumentos musicais, naipes e formação de grupos. História da música e estilos musicais. Educação musical: fundamentos, metodologias e práticas pedagógicas aplicadas ao ensino coletivo de música. Desenvolvimento da percepção musical, disciplina e trabalho em grupo. Técnicas de preparação vocal e instrumental. Organização de apresentações, eventos culturais e atividades musicais. Conservação e utilização de instrumentos musicais. Ética profissional, responsabilidade cultural e atuação comunitária.

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Materiais de construção civil: propriedades, classificação, aplicação e controle de qualidade. Tecnologia das construções: fundações; estruturas; alvenaria; instalações prediais; revestimentos e acabamento. Leitura e interpretação de projetos: plantas arquitetônicas; projetos estruturais; projetos complementares; simbologia técnica. Orçamento e planejamento de obras: levantamento quantitativo; composição de custos; cronograma físico-financeiro. Fiscalização e acompanhamento de obras públicas: medições; controle de qualidade; diário de obras; recebimento de serviços. Topografia aplicada à construção civil; segurança do trabalho; normas regulamentadoras; normas técnicas ABNT; sustentabilidade na construção civil; Lei nº 14.133/2021 aplicada às obras públicas.³

TÉCNICO AMBIENTAL

Planejamento ambiental de territórios. Gestão ambiental. Educação Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Ecologia e Meio Ambiente. Sociedade de Meio Ambiente. Conservação da Biodiversidade. Unidades de conservação. Biomas. Ecossistemas. Poluição: das águas, ar e solo. Licenciamento ambiental. Impactos ambientais. Monitoramento e avaliação da qualidade dos recursos naturais. Avaliação de impactos ambientais. Gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos. Gestão Ambiental. Tratamento de águas residuais. Drenagem urbana: tratado, materiais, dimensionamento e manutenção. Restauração e recuperação das áreas de preservação permanentes e da reserva legal. **Legislação Municipal:** Lei Municipal nº 118/1995, que dispõe sobre a preservação e proteção do Lagamar e dá outras providências; Lei Municipal nº 300/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 755/2019, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências; Lei Municipal nº 767/2019, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 818/2021, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, cria órgão licenciador ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 832/2021, que altera a Lei Municipal nº 767/2019, criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, desvinculando suas competências das secretarias de origem e dá outras providências; Lei Municipal nº 871/2022, que altera a Lei Municipal nº 818/2021, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente e criou órgão licenciador ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema; Lei Municipal nº 880/2022, que regulamenta o processo administrativo de fiscalização ambiental e dá outras providências; Lei Complementar Municipal nº 891/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Itarema, Estado do Ceará, e dá outras providências; Lei Municipal nº 942/2024, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 943/2024, que institui a Política de Arborização Urbana no Município de Itarema e dá outras providências; Lei Municipal nº 944/2024, que dispõe sobre a Política de Incentivo à Utilização de Tecnologias Sociais e Empreendimentos Sustentáveis no Município de Itarema; Lei Municipal nº 945/2024, que altera a Lei Municipal nº 818/2021 e dá outras providências; Lei Municipal nº 946/2024, que altera a Lei Complementar Municipal nº 891/2023 e dá outras providências; e Lei Municipal nº 968/2025, que altera a Lei Municipal nº 767/2019 e as disposições dadas pela Lei Municipal nº 832/2021, revogando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATURC) e criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT), desvinculando suas competências das secretarias de origem e dando outras providências.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Anatomia aplicada à terapia ocupacional; aparelho locomotor para a terapia ocupacional; atenção em saúde; biologia celular e metabólica; cinesiologia e biomecânica aplicada à terapia ocupacional; cinesioterapia; clínica em terapia ocupacional – saúde da criança e do adolescente; desenvolvimento da infância à adolescência; desenvolvimento do adulto ao idoso; estudo das atividades de vida diária; estudo do brincar; estudo do lazer; estudo do trabalho; ética e deontologia; fisiologia aplicada à terapia ocupacional; intervenções em terapia ocupacional; neuroanatomia aplicada à terapia ocupacional; neurologia para a terapia ocupacional; órteses; patologia aplicada à terapia ocupacional; patologia geral; prática clínica em terapia ocupacional; prática de observação em terapia ocupacional; processos de inclusão social; psicopatologia para a terapia ocupacional; saúde da criança e do adolescente para a terapia ocupacional; técnicas e instrumentos de avaliação; tecnologia assistiva.

TURISMÓLOGO

Turismo: conceitos gerais, terminologia, prática, relevância, síntese histórica e evolução do Turismo. Planejamento e Gestão do Turismo: Fundamentos de planejamento turístico: desenvolvimento sustentável e gestão de destinos. Estruturação de roteiros turísticos: elaboração, organização e avaliação de roteiros. Planejamento e gestão de eventos turísticos: estratégias de captação e promoção de eventos. Turismo e

desenvolvimento regional: impacto econômico, social e cultural. Políticas Públicas de Turismo: Políticas nacionais e internacionais de turismo. Programas de incentivo ao turismo e fomento ao setor. Estruturas e competências do Sistema Nacional de Turismo. Marco regulatório do turismo no Brasil. Marketing Turístico: Conceitos e estratégias de marketing aplicados ao turismo. Identificação de nichos de mercado e segmentação turística. Promoção e divulgação de destinos turísticos: meios de comunicação, campanhas publicitárias e distribuição de folhetos. Gestão da imagem e marca de destinos turísticos. Pesquisa de Mercado e Demanda Turística: Técnicas de pesquisa em turismo: levantamento de dados primários e secundários. Análise da demanda turística: perfil dos turistas, tendências e comportamentos. Estudo de viabilidade técnica e econômica de produtos e serviços turísticos. Ferramentas de coleta e análise de dados turísticos (entrevistas, questionários, observação participante). Patrimônio Cultural e Natural: Conceitos de patrimônio cultural e natural: reconhecimento e preservação. Valorização dos atrativos culturais e naturais no desenvolvimento do turismo. Turismo de experiência e práticas de turismo sustentável. Preservação de patrimônio e turismo responsável. Produtos e Serviços Turísticos: Desenvolvimento de produtos turísticos: criação de pacotes e serviços. Identificação e análise de atrativos turísticos (culturais, naturais, gastronômicos etc.). Levantamento e integração de prestadores de serviços turísticos (guias, hospedagem, transporte). Gestão e operação de serviços turísticos. Turismo Sustentável e Ecoturismo: Princípios de turismo sustentável e desenvolvimento de práticas responsáveis. Gestão de áreas protegidas e zonas de interesse ambiental. Planejamento de ações de ecoturismo e práticas de turismo de natureza. Parcerias com a comunidade para a promoção do turismo sustentável e inclusão social. Turismo e Desenvolvimento Regional: Turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural. Impactos econômicos do turismo na geração de emprego e renda. Fomento ao empreendedorismo e microempresas no setor turístico. Integração do turismo com setores produtivos locais (agricultura, artesanato, comércio). Gestão de Eventos e Festivais: Planejamento e organização de eventos turísticos e culturais. Captação e promoção de eventos regionais e nacionais. Gestão de infraestrutura e logística de eventos. Estratégias de atração de público e parcerias com setores privados e governamentais. Atendimento e Hospitalidade no Turismo: Princípios de hospitalidade e excelência no atendimento ao turista. Técnicas de comunicação e atendimento ao público em centrais de informação turística. Protocolo no atendimento a turistas com necessidades especiais. Atendimento em diferentes contextos: cultural, de eventos e lazer. Geografia do Turismo: Geografia aplicada ao turismo: organização espacial e impactos territoriais. Análise dos fluxos turísticos e seus impactos nos destinos. Cartografia turística: elaboração e leitura de mapas turísticos. Destinos turísticos nacionais e internacionais: características e potencialidades. Tecnologias e Informação Turística: Sistemas de informações turísticas: coleta, organização e atualização de dados. Aplicações tecnológicas no turismo: ferramentas digitais e plataformas de comunicação. Gestão de dados e relatórios turísticos: dossiês, indicadores e métricas de desempenho. Código de Ética Profissional.

VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos- sanitários na obtenção e beneficiamento de produtos de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bem-estar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de

interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos sólidos.

ANEXO V

DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	28/09/2026	
2	Período para impugnação ao edital	28/09/2026	30/09/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	28/09/2026	30/09/2026
4	Período de inscrições	28/09/2026	28/10/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	09/10/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	13/10/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/10/2026	15/10/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	21/10/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	28/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	29/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígena + Quilombola) na área do candidato	04/11/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígena + Quilombola)	05/11/2026	06/11/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígena + Quilombola) na área do candidato	13/11/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	27/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	06/12/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/12/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2026	09/12/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	06/01/2027	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2027	08/01/2027
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	25/01/2027	
21	Edital de Convocação para Prova de Títulos	26/01/2027	
22	Prazo para envio da prova de títulos	27/01/2027	29/01/2027
23	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	16/02/2027	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/02/2027	18/02/2027
25	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	03/03/2027	
26	Edital de Convocação para Entrega da Ficha da Investigação Social	04/03/2027	
27	Publicação da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional (via sistema)	04/03/2027	

28	Edital de Convocação para o Exame de Aptidão Física	04/03/2027	
29	Período para envio da ficha da investigação social	05/03/2027	11/03/2027
30	Realização do exame de aptidão física	13/03/2027	14/03/2027
31	Publicação do resultado preliminar do exame de aptidão física	17/03/2027	
32	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame de aptidão física	18/03/2027	19/03/2027
33	Publicação do resultado definitivo do exame de aptidão física	25/03/2027	
34	Edital de Convocação para o Exame Psicológico	26/03/2027	
35	Realização do exame psicológico	04/04/2027	
36	Publicação do resultado preliminar do exame psicológico	20/04/2027	
37	Período para requerimento da entrevista devolutiva	21/04/2027	
38	Realização da entrevista devolutiva	24/04/2027	25/04/2027
39	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame psicológico	26/04/2027	27/04/2027
40	Publicação do resultado definitivo do exame psicológico	06/05/2027	
41	Edital de Convocação para o Exame de Saúde e Toxicológico	07/05/2027	
42	Realização do exame de saúde e toxicológico	29/05/2027	30/05/2027
43	Publicação do resultado preliminar do exame de saúde e toxicológico	02/06/2027	
44	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame de saúde e toxicológico	03/06/2027	04/06/2027
45	Publicação do resultado definitivo do exame de saúde e toxicológico	11/06/2027	
46	Publicação do resultado preliminar da investigação social	15/06/2027	
47	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da investigação social	16/06/2027	17/06/2027
48	Publicação do resultado definitivo da investigação social	24/06/2027	
49	Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação + Confirmação de Autodeclaração Indígena e Quilombola	25/06/2027	
50	Realização da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	03/07/2027	04/07/2027
51	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + confirmação da autodeclaração indígena e quilombola	07/07/2027	
52	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + confirmação da autodeclaração indígena e quilombola	08/07/2027	09/07/2027
53	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + confirmação da autodeclaração indígena e quilombola	16/07/2027	
54	Publicação do Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação Inicial	*a definir	
55	Prazo para realização da matrícula no Curso de Formação Inicial	*a definir	
56	Publicação do resultado preliminar da matrícula no Curso de Formação Inicial na área do candidato	*a definir	
57	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da matrícula no Curso de Formação Inicial	*a definir	
58	Publicação da homologação das matrículas no Curso de Formação Inicial	*a definir	
59	Chamada das vagas resmanecentes para matrícula no Curso de Formação Inicial	*a definir	
60	Período de realização do Curso de Formação Inicial	*a definir	
61	Prova final do Curso de formação	*a definir	

62	Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação Inicial na área do candidato	*a definir
63	Período de recurso contra o resultado preliminar do Curso de Formação Inicial	*a definir
64	Publicação do resultado definitivo do Curso de Formação Inicial	*a definir
65	Resultado Final	*a definir
66	Homologação	*a definir

ANEXO VI
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Itarema e regido pelo Edital nº 01, de 24 de setembro de 2026, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

() **1ª POSSIBILIDADE** –Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

() **2ª POSSIBILIDADE: Doador de medula óssea:** comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

ANEXO VII
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) _____goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal de ITAREMA-CE, regido pelo Edital nº 01/2026, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VIII

GUARDA CIVIL MUNICIPAL: DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA:

1.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura as pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva, que estejam classificadas dentro de dez vezes do quantitativo de vagas do cadastro reserva, por tipo de concorrência, respeitando os empatados na última posição.

1.1.1. A convocação observará as modalidades de concorrência e de reserva de vagas previstas neste Edital e em seu Anexo I, respeitadas a ordem de classificação, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

1.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

1.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no item 13 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico.

1.4. As pessoas candidatas não convocadas para o TAF e aferição de altura, na forma das regras de convocação para o TAF previstas neste Anexo VIII, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.5. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”.

1.6. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.

1.7. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.

1.8. A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.

1.9. O(a) candidato(a) considerado(a) “Inapto(a)” na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, consequentemente, do concurso público.

1.10. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima da pessoa candidata para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.

1.11. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.

1.12. Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

1.13. Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo VII deste edital;

- b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

1.14. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas das pessoas candidatas, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

1.15. Para a realização do TAF será exigida da pessoa candidata a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo VII deste edital.

1.16. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que a pessoa candidata está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

1.17. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde da pessoa candidata para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação da pessoa candidata.

1.18. O atestado médico apresentado será retido pelo IDIB.

1.19. A pessoa candidata que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo VII deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que a pessoa candidata está apta a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.20. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

1.21. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

1.22. O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto neste edital.

1.23. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

1.24. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho das pessoas candidatas em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

1.25. A pessoa candidata, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

1.26. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDIB e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

1.27. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDIB.

1.28. As pessoas candidatas convocadas para o TAF “Ausentes” e forem ausentes, ressalvadas exceções deste edital, serão eliminadas do concurso público.

1.29. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

1.30. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na respectiva página do concurso.

1.31. A pessoa candidata somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

1.32. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

1.33. Para a realização do TAF, a pessoa candidata deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital, onde será submetido à identificação.

1.34. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade da pessoa candidata, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

1.35. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata.

1.36. Não será fornecido lanche as pessoas candidatas nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido a pessoa candidata levar seu próprio lanche.

1.37. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDIB.

1.38. A pessoa candidata deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade da pessoa candidata", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito neste Edital.

1.39. A pessoa candidata ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDIB, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

1.40. Os objetos pessoais das pessoas candidatas, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDIB, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

1.41. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDIB, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física das pessoas candidatas, evitando prejuízos ao seu desempenho.

1.42. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto neste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDIB, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

1.43. O IDIB poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pela pessoa candidata, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

1.44. As alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, entre outras) que impossibilitem a realização do TAF não ensejarão tratamento diferenciado nem remarcação da prova, ressalvada a hipótese de candidata gestante, à qual se assegura a remarcação nos termos deste edital.

1.45. A candidata gestante deverá apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, para que lhe seja facultada nova data para a realização da referida Fase.

1.46. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação da candidata nas demais Fases do concurso.

1.47. A candidata gestante ou puérpera deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou de cópia autenticada em cartório, para que lhe seja facultada nova data para a realização da referida Fase. O atestado deverá conter, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.

1.48. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

1.49. A candidata que não entregar o atestado médico exigido neste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

1.50. candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar o TAF, deverá apresentar atestado específico em que conste, expressamente, que está apta a realizar todos os exercícios físicos que compõem o teste, sem restrições.

1.51. A candidata poderá, a qualquer momento durante a execução do TAF, interromper sua realização por motivo de saúde, sem que isso implique eliminação, ficando-lhe assegurada nova data para realização da Fase, nos termos das disposições específicas deste Anexo VIII aplicáveis às candidatas gestantes. Os atestados médicos serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

1.52. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado neste edital.

1.53. As candidatas enquadradas no disposto neste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste Edital.

1.54. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho da pessoa candidata em cada um deles.

1.55. A pessoa candidata que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

1.56. O TAF consistirá em submeter a pessoa candidata a quatro testes a seguir especificados:

- a) abdominal supra (para ambos os sexos);
- b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);
- c) corrida de 12 min (para ambos os sexos);
- d) flexão de braços na barra fixa para candidatos do sexo masculino e suspensão na Barra fixa para candidatas do sexo feminino.

1.57. Os testes serão aplicados de forma sequencial e no mesmo dia, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho das pessoas candidatas em cada um deles, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

1.58. Para fins de organização e logística as pessoas candidatas podem ser convocadas para realizar o TAF em turmas em dias diferentes, conforme edital de convocação.

1.59. A pessoa candidata que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

1.60. A pessoa candidata que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

1.61. Caberá ao IDIB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

1.62. Para participar da prova de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico que ateste sua aptidão para se submeter aos exercícios discriminados no edital. O candidato com deficiência participará da prova de capacidade física em igualdade de condições com os demais candidatos, admitida adaptação razoável quando compatível com:

- a) a natureza da prova;

- b) a segurança do candidato;
- c) a segurança de terceiros;
- d) a preservação da finalidade da etapa; e
- e) as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.

1.63. A adaptação razoável não poderá descaracterizar a finalidade da prova de capacidade física, dispensar capacidade essencial ao exercício do cargo ou substituir critério funcional indispensável à atividade de Guarda Municipal.

Os indicadores e critérios da prova de capacidade física deverão considerar as peculiaridades das atividades operacionais do cargo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, objetividade e segurança.

1.64. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

1.65. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

1.66. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.67. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em data prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo assegurado à pessoa candidata a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias consecutivos a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

2. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:

2.1. **ABDOMINAL SUPRA:** 30(trinta) repetições para sexo masculino e 27(vinte e sete) repetições para sexo feminino.

- a) com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;
- b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.
- e) Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)

2.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

2.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

2.2.2. Como posição inicial, a pessoa candidata deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.2.3. Para a execução, a pessoa candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a pessoa candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

2.2.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

2.2.5. Não será permitido a pessoa candidata, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

2.2.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.2.7. Para ser considerado “apto”, a pessoa candidata deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que a pessoa candidata permaneça na posição inicial.

2.2.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

2.3. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

2.3.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

2.3.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos

2.3.3. pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

2.3.4. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.3.5. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

2.3.6. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

2.3.7. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) Não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) Tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) Flexionar o quadril ou alterar a posição de apoio dos joelhos durante a execução do teste.

2.3.8. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.3.9. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

2.3.10. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

2.4. **CORRIDA DE 12MIN (PARA AMBOS OS SEXOS):**

- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, a pessoa candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

2.5. FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (PARA AMBOS OS SEXOS):

A. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

2.5.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para as pessoas candidatas do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a pessoa candidata deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, a pessoa candidata deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - d) o teste somente será iniciado com a pessoa candidata na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
- I. cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- II. a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho da pessoa candidata;
- III. o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- IV. o movimento deve ser dinâmico;
- V. o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
 - e) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:
 - I. a pessoa candidata perca o contato das mãos com a barra; e
 - II. a pessoa candidata incorra em quaisquer das proibições elencadas neste tópico do teste dinâmico de barra fixa
 - f) Não será permitido a pessoa candidata, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa;
 - g) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - h) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

- i) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- j) apoiar o queixo na barra;
- k) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- l) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- m) realizar a “pedalada”;
- n) realizar o “chute”;
- o) realizar o “butterfly”;
- p) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- q) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

2.5.2. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.5.3. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

2.5.4. Será considerado “apto” a pessoa candidata que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO
5 (cinco) repetições

B. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

2.5.5. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a pessoa candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, admitida a flexão dos joelhos exclusivamente para evitar contato dos pés com o solo, sem movimentos de impulsão, devendo manter nesta posição por 15 (quinze) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:

- I. a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;

- II. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- III. flexionar o quadril ou realizar movimentos de joelhos que produzam impulso, ressalvada a flexão dos joelhos exclusivamente para evitar contato dos pés com o solo;
- IV. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

2.5.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

2.5.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

2.5.8. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

2.5.9. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

2.5.10. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

2.5.11. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO
Suspensão 15 (quinze) segundos

2.5.12. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos
Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

2.5.13. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade da própria pessoa candidata, não podendo interferir no andamento da avaliação.

2.5.14. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgadas as pessoas candidatas presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

2.5.15. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pela pessoa candidata, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

2.5.16. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público a pessoa candidata que:

- a) faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
- b) não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

3.1. De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos da pessoa candidata.

3.2. Somente serão convocados para a 3ª etapa – Avaliação Psicológica, as pessoas candidatas que forem considerados aptos no teste de aptidão física.

3.3. Para o número de vagas e o cadastro reserva, as pessoas candidatas se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física.

3.4. Esta Fase será executada pelo IDIB.

3.5. As pessoas candidatas não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

3.6. As pessoas candidatas deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3.7. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, a pessoa candidata deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

3.8. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

3.9. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

3.10. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.

3.11. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

3.13. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas da pessoa candidata, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

Ponto avaliado	Conceito Esperado
I. inteligência geral;	ADEQUADA
II. capacidade de relacionamento interpessoal	ELEVADO
III. capacidade de improvisação	ADEQUADA
IV. bom controle emocional	BOM
V. agressividade controlada, bem canalizada	ADEQUADA
VI. sinais de fobia	AUSENTE
VII. impulsividade	DIMINUÍDA
VIII. memória auditiva e visual	ADEQUADA
IX. grau de iniciativa e decisão	ADEQUADO
X. capacidade de liderança	BOM
XI. Capacidade de comunicação	ADEQUADA

3.14. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e a pessoa candidata será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

3.15. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 06/2019, nº 31/2022 e nº 08/2025, e demais normas vigentes

3.16. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos da pessoa candidata para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.17. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

3.18. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

3.19. A inaptidão da pessoa candidata na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

3.20. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pela pessoa candidata, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

3.21. Será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.22. A pessoa candidata que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.

3.23. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado a pessoa candidata.

3.24. É recomendado que a pessoa candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

3.25. Será assegurado aa pessoa candidata considerado “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.

3.26. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDIB, explica aa pessoa candidata o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

3.27. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pela pessoa candidata ou pela pessoa candidata, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDIB.

3.28. O psicólogo contratado pela pessoa candidata, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

3.29. Não será permitido aa pessoa candidata, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas da pessoa candidata e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

3.30. A Entrevista Devolutiva será realizada de telepresencial, nos termos do edital de convocação.

3.31. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica observará a Resolução CFP nº 08/2025 e as demais normas profissionais vigentes aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.

3.32. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.33. A pessoa candidata considerado “Inapto” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.34. Será emitido Laudo Psicológico apenas para aqueles candidatos considerados que tiverem o resultado considerado “inapto”, tendo participado ou não da entrevista devolutiva.

3.35. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

4.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se a pessoa candidata goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

4.2. Esta Fase será executada pelo IDIB.

4.3. Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos As pessoas candidatas que obtiverem o resultado como “apto” na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.

4.4. As pessoas candidatas serão convocadas a apresentar os exames desta 4ª Fase de forma telepresencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

4.5. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pela própria pessoa candidata, devendo permitir a avaliação da condição de saúde da pessoa candidata e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.

4.6. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

4.7. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

4.8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados neste Anexo VIII fora do período estabelecido para entrega.

4.9. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, a pessoa candidata será considerada “apta” ou “inapta”, conforme definições a seguir:

- a) “Apta” para a pessoa candidata que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.
- b) “Inapta Temporária” para a pessoa candidata que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionados neste Anexo VIII, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.
- c) “Inapto” para a pessoa candidata que não satisfizer, pelo menos, uma das condições de aptidão descritas neste Anexo VIII ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

4.10. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) grupo sanguíneo;
- c) fator Rh;
- d) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) exame de Urina (Sumário);
- k) ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) audiometria;
- p) exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

- q) laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) radiografia extrabucal;
- w) exame toxicológico de larga janela.

4.11. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento da pessoa candidata, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

4.12. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

4.13. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

4.14. Toda a documentação apresentada pela pessoa candidata convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

4.15. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pela pessoa candidata, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP);
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pela pessoa candidata, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

4.16. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apta” para a pessoa candidata que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapta Temporária” para a pessoa candidata que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) “Inapta” para a pessoa candidata que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

4.17. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam a pessoa candidata para o exercício do cargo, conforme indicado neste Anexo VIII, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

4.18. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

- I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, a pessoa candidata não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

- IV. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- V. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VI. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- VIII. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.
- IX. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- X. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XI. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XII. Tumores e neoplasias:
 - a) qualquer tumor maligno.
 - b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

- c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIII. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XIV. Aparelho locomotor: será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar:

- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);
- d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
- e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, háluxvaro, hálux rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

XV. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

4.19. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS

4.19.1. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

4.19.2. Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

4.19.3. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, conseqüentemente, do concurso público a pessoa candidata que:

- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas neste Anexo VIII.

A. Casos de Exclusão Odontológica

4.19.4. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

4.19.5. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

4.19.6. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente a pessoa candidata, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. A pessoa candidata deverá ser portadora de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

4.19.7. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal das pessoas candidatas “aptos”, serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.19.8. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.19.9. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se a pessoa candidata apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive, bem como se a pessoa candidata preenche os requisitos para investidura no cargo, em especial os previstos neste edital.

5.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Itarema.

5.3. As pessoas candidatas que forem considerados recomendados na 3ª etapa – Avaliação psicológica, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais

(FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

5.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

5.5. Será eliminado do concurso a pessoa candidata que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

5.6. Também, será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

5.7. A pessoa candidata terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

5.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.9. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

ANEXO VIII

GUARDA MUNICIPAL: DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.10. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.

5.11. O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Itarema, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.

5.12. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, as pessoas candidatas que após a realização da 5ª etapa estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

- a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.
- b) carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “AB” ou superior.
- c) carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para as pessoas candidatas do sexo masculino;
- g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

5.13. As pessoas candidatas convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.

5.14. As pessoas candidatas que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocadas para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação a não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

5.15. O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que neste período o aluno perceberá mensalmente uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do cargo.

5.16. Para a realização do curso de formação a Administração poderá celebrar convênios.

5.17. Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, a pessoa candidata que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

5.18. O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.

5.19. Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final das pessoas candidatas que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.

5.20. Após a participação no curso de formação profissional, as pessoas candidatas aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital;

6.2. O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

6.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

6.4. A Prefeitura Municipal de Itarema e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

6.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

6.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.